



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Av. Nagib Haickel- Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
069/2021	037/2021
SECRETARIA DE ORIGEM	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA	





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 003
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Gabinete da Prefeita
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

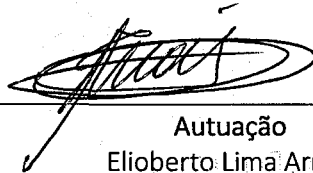
Processo / Protocolo: 069/2021

Entrada: 22/06/2021

Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Destino: Secretaria de Governo.

Assunto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.



Autuação
Elioberto Lima Arrais
Assessor de Gabinete





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 002
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 22 de junho de 2021.

A Sua Excelência, a Senhora,
Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita da Cidade de Santa Luzia – MA

Assunto: Ata Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicito de Vossa Excelência devidas providências para **Ata Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA**

O presente Termo de Referência dispõe sobre a formalização da Ata de Registro de Preço (ARP) para eventual e futura aquisição de motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, com validade de 12 (doze) meses e conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Justificando-se na necessidade de sempre melhorar a qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes e buscando atender suas necessidades, tanto na prevenção quanto em várias ações, portanto, busca-se soluções para uma melhor prestação dos serviços pelas equipes que fazem.

Aquisição de (veículos automotores) tem como objetivo melhorar as atividades administrativas e condições de trabalho relacionadas ao transporte e deslocamento das equipes.

A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 003
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. Segue em Anexo Termo de Referência

Alina da Silva Muniz

Alina da Silva Muniz
Secretária Municipal de Saúde





Nº PROC. 0691/2021
Nº FL. 004
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Formação de Ata Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, conforme descrição no item 3.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência dispõe sobre a formalização da Ata de Registro de Preço (ARP) para eventual e futura aquisição de motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, com validade de 12 (doze) meses e conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Justificando-se na necessidade de sempre melhorar a qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes e buscando atender suas necessidades, tanto na prevenção quanto em várias ações, portanto, busca-se soluções para uma melhor prestação dos serviços pelas equipes que fazem.

Aquisição de **(veículos automotores)** tem como objetivo melhorar as atividades administrativas e condições de trabalho relacionadas ao transporte e deslocamento das equipes.

A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS:

ITEM	PRODUTO	QD.
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9.5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo Óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm	08



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 095
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg Cor: Branca	
---	--

Motocicletas destinadas para a Vigilância Sanitária.

3.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.2 Os veículos deverão ser entregues acompanhado do DUT – Documento Único de Transferência, com documentos de rodagem, bem como o Certificado de Registro, Seguro DPVAT em nome da Secretaria Municipal de Saúde/MA, devidamente emplacados.

3.3 A caracterização de veículo como ‘zero quilometro’, nos termos do edital, necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado e, conseqüentemente, licenciado, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo (Deliberação nº 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).

3.4 A empresa licitante deverá oferecer assistência técnica autorizada num raio de até 250 km da sede deste município e garantia mínima de 05 (cinco) anos, após a entrega dos veículos.

4. DA SECRETARIA QUE INTEGRA O REGISTRO DE PREÇOS

4.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1 Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA

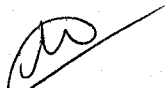
5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 A vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, iniciada na data da assinatura do ajuste.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de fornecimento, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 006
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais.

6.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.5 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

6.6 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DO FORNECIMENTO DE LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

7.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

7.3 O dia para a entrega será estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

7.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

8.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, li, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

8.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

8.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, li, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

8.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 007
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

seguintes:

- 9.1.1 Obedecer às especificações constantes no item 03 deste TR;
- 9.1.2 Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- 9.1.3 Comunicar a CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto;
- 9.1.4 Atender a CONTRATANTE, visando refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto;
- 9.1.5 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
- 9.1.6 Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, como salários, seguros de acidente, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.1.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto;
- 9.1.9 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.10 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.11 Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas em vigor;
- 9.1.12 Responsabilizar-se, diretamente ou por intermédio de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sobre os serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida;
- 9.1.13 Responsabilizar-se pela qualidade e resistência dos materiais fornecidos;
- 9.1.14 Utilizar nos equipamentos, quando necessária à substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante;
- 9.1.15 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- 9.1.16 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 9.1.18 Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 10.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações das partes para a realização do objeto;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 10.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;



Nº PROC. 069 12021
Nº FL. 008
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 10.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 10.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos deste objeto;
- 10.1.8 À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 10.1.10 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3 A fiscalização da **CONTRATANTE** fará o possível para que a **CONTRATADA** não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.
- 12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
 - pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não





Nº PROC. 069 12021
Nº FL. 069
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.

f) Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

12.5 Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste TR, não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

14.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

15.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

16. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

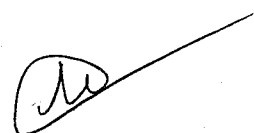
16.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

16.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

16.1.2 Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

16.1.3 Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;

16.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis.





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 010
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

17. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA

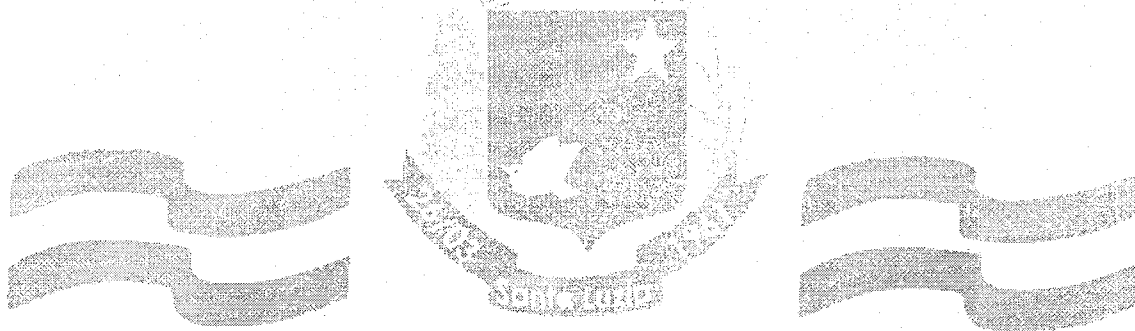
17.1 O prazo para a assinatura da ata deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Luzia – MA, 22 de junho de 2021.

Alina da Silva Muniz
ALINA DA SILVA MUNIZ
Secretária Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 406/2021





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 81
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTOS

Processo nº 069/2021

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **APROVO** o Termo de Referência anexo, consoante previsto no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, e autorizo o encaminhamento da solicitação para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, bem como determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) ao Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado;
- b) Retorno ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Santa Luzia – MA, 24 de junho de 2021.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a undefined

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material
(PDM)

"MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO REGISTRO/EMPLACAMENTO, FABRICAÇÃO MINI MA 2021, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 160CC, ALIMENTADO 01 POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, CO MBUSTÍVEL: GASOLINA C/OU ETANOL, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, ALTURA MINIMA DE 1150 MM, DISTÂNCIA MINIMA DO SOLO: 220 MM, ALTURA DO ASSENTO: 820 MM E FREIO A DISCO NAS DUAS RODAS E COR SÓLIDA A DEFINIR."

MOTOCICLETA

MÉDIA

R\$ 17.900,00

MEDIANA

R\$ 17.900,00

MENOR

R\$ 17.900

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM)

"MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO REGISTRO/EMPLACAMENTO, FABRICAÇÃO MINI MA 2021, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 160CC, ALIMENTADO 01 POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, CO MBUSTÍVEL: GASOLINA C/OU ETANOL, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, ALTURA MINIMA DE 1150 MM, DISTÂNCIA MINIMA DO SOLO: 220 MM, ALTURA DO ASSENTO: 820 MM E FREIO A DISCO NAS DUAS RODAS E COR SÓLIDA A DEFINIR."

MOTOCICLETA

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2021	00001	Pregão	192340	MOTOCICLETA		UNIDADE	2	R\$17900	MAXMOTO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984233 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ/MG	14/05/2021

Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 013
ASSINATURA

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Santa Luzia
 Cotação - Aquisição de motocicletas zero km

Pesquisado em 28/06/2021 15:37

Aquisição de motocicletas zero km

Termos Pesquisados

1) AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM | Preços Validados: 2

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Departamento de Compras e Licitações	113/2020	29/10/2020	1	10.445,0000
ComprasNet	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	272020	24/09/2020	2	30.370,0000
Valor Médio		Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo	
R\$ 20.407,5000		R\$ 30.370,0000	R\$ 10.445,0000	R\$ 30.370,0000	

Detalhamento de Preços

Termo 1: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Departamento de Compras e Licitações	113/2020	Portal de Compras Públicas	29/10/2020
Produto Licitado		Lota/Item	
MOTOCICLETA 0 KM, MOTOR TIPO 04 TEMPOS, REFRIGERADA A AR, MÍNIMO 109 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO QUATRO VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAMBIO SEMIAUTOMÁTICO OU AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL A GASOLINA OU FLEX — AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM E KIT PARA TRANSFORMAÇÃO VEICULAR PARA POLÍCIA MILITAR E AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA O SETOR DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO.		0 / 2	
Vencedor		Preço Homologado	Quantidade
ITAPIRANGA MOTOS LTDA		10.445,0000	1,00 Unidade
Marca/Fabricante		/	
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	272020	ComprasNet	24/09/2020
Produto Licitado		Lota/Item	
MOTOCICLETA — Motocicleta: MOTOCICLETAS, FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, 0 (ZERO) KM Especificações mínimas dos itens do veículo: Motor Tipo: Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada mínima: 150,0 cc Potência Máxima: 12,4 cv a 7.500 rpm (Gasolina) / 12,9 cv a 6.000 rpm (Etanol) Torque Máximo: 1,29 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol) Transmissão: 5 velocidades Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso mínimo: 57,3 x 57,8 mm Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica Combustível: Gasolina e/ou Etanol Dimensões e capacidades Comprimento x Largura x Altura mínimo: 2020 x 755 x 1100 mm Distância mínima entre eixos: 1285 mm Distância mínima do solo: 180 mm Peso Seco mínimo: 121 kg Tanque mínimo de Combustível: 12,0 litros Óleo mínimo do Motor: 1,1 litro Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco Freio Traseiro/Diâmetro: A disco GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES		0 / 1	
Vencedor		Preço Homologado	Quantidade
SCHMIDT MOTOS LTDA		30.370,0000	2,00 Unidade
Marca/Fabricante		/	

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Nº PROC. 06912021

Nº FL. 035

ASSINATURA

987929.272020.1668.4520.91155414



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00027/2020

Às 09:01 horas do dia 24 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 51/2020 de 05/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 67, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00027/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 02 (dois) motocicletas, fabricação/modelo 2020/2020, 0 (zero) km, que será utilizado para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes no modelo 7 do edital secretaria municipal de saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição: MOTOCICLETA**

Descrição Complementar: Motocicleta: MOTOCICLETAS, FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, 0 (ZERO) KM Especificações mínimas dos itens do veículo: Motor Tipo: Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada mínima: 150,0 cc Potência Máxima: 12,4 cv a 7.500 rpm (Gasolina) / 12,9 cv a 6.000 rpm (Etanol) Torque Máximo: 1,29 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol) Transmissão: 5 velocidades Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso mínimo: 57,3 x 57,8 mm Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica Combustível: Gasolina e/ou Etanol Dimensões e capacidades Comprimento x Largura x Altura mínimo: 2020 x 755 x 1100 mm Distância mínima entre eixos: 1285 mm Distância mínima do solo: 180 mm Peso Seco mínimo: 121 kg Tanque mínimo de Combustível: 12,0 litros Óleo mínimo do Motor: 1,1 litro Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco Freio Traseiro/Diâmetro: A disco GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade: 2****Valor Máximo Aceitável: R\$ 31.048,0000****Aplicabilidade Decreto 7174: Não****Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00****Unidade de fornecimento: Unidade****Situação: Aceito e Habilitado****Aplicabilidade Margem de Preferência: Não****Aceito para: SCHMIDT MOTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30.370,0000 .****Histórico****Item: 1 - MOTOCICLETA****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.108.947/0001-10	SCHMIDT MOTOS LTDA	Não	Não	2	R\$ 15.190,0000	R\$ 30.380,0000	23/09/2020 10:43:11
	Marca: HONDA Fabricante: HONDA Modelo / Versão: NXR 160 BROS ESDD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS ESDD						
76.249.150/0001-03	GRACIANO E CIA LTDA	Não	Não	2	R\$ 15.524,0000	R\$ 31.048,0000	24/09/2020 08:53:55
	Marca: Honda Fabricante: Honda Modelo / Versão: CG 160 START Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOR Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar / Cilindrada: 162,7 cc / Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm / Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 6.000 rpm / Transmissão: 5 velocidades / Sistema de Partida: Elétrico / Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm / Relação de Compressão: 9,5 : 1 / Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI / Combustível: Gasolina SISTEMA ELÉTRICO: Ignição: Eletrônica CHASSI: Tipo: Diamond Frame / Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135 mm - Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm - Freio Dianteiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm - Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm Pneu Dianteiro: 80/100 -18 / Pneu Traseiro: 90/90 -18						
* 03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	Não	Não	2	R\$ 25.000,0000	R\$ 50.000,0000	21/09/2020 18:55:02

Marca: HONDA

Fabricante: HONDA

Modelo / Versão: BROS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motocicleta: MOTOCICLETAS, FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, 0 (ZERO) KM Especificações mínimas dos itens do veículo: Motor Tipo: Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada mínima: 150,0 cc Potência Máxima: 12,4 cv a 7.500 rpm (Gasolina) / 12,9 cv a 6.000 rpm (Etanol) Torque Máximo: 1,29 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol) Transmissão: 5 velocidades Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso mínimo: 57,3 x 57,8 mm Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica Combustível: Gasolina e/ou Etanol Dimensões e capacidades Comprimento x Largura x Altura mínimo: 2020 x 755 x 1100 mm Distância mínima entre eixos: 1285 mm Distância mínima do solo: 180 mm Peso Seco mínimo: 121 kg Tanque mínimo de Combustível: 12,0 litros Óleo mínimo do Motor: 1,1 litro Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco Freio Traseiro/Diâmetro: A disco GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 31.048,0000	76.249.150/0001-03	24/09/2020 09:01:07:333
R\$ 30.380,0000	00.108.947/0001-10	24/09/2020 09:01:07:333
R\$ 30.370,0000	00.108.947/0001-10	24/09/2020 09:14:36:090

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	24/09/2020 09:02:22	Desclassificação da proposta de R\$ 50.000,0000. O valor proposto esta acima do valor de referência.
Aberto	24/09/2020 09:13:03	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	24/09/2020 13:09:33	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	24/09/2020 13:09:33	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/09/2020 13:10:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor SCHMIDT MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.108.947/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	24/09/2020 14:02:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SCHMIDT MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.108.947/0001-10.
Aceite	25/09/2020 10:39:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SCHMIDT MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.108.947/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 30.370,0000.
Habilitado	25/09/2020 10:40:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SCHMIDT MOTOS LTDA - CNPJ/CPF: 00.108.947/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	24/09/2020 09:11:47	Bom dia a todos. Informamos o inicio do Pregão Eletrônico nº 27/2020
Pregoeiro	24/09/2020 09:12:46	A fase de lance esta iniciando agora.
Pregoeiro	24/09/2020 09:13:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	24/09/2020 13:09:33	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	24/09/2020 13:09:33	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/09/2020 13:09:33	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação /admissibilidade".
Sistema	24/09/2020 13:10:33	Senhor fornecedor SCHMIDT MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.108.947/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	24/09/2020 13:12:20	Conforme consta em edital, a empresa vencedora do certame deve enviar toda a documentação de habilitação e a proposta reajustada via e-mail: comprastmz@hotmail.com, no prazo de 3 horas contados a apartir de agora.
Sistema	24/09/2020 14:02:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SCHMIDT MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.108.947/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	25/09/2020 10:40:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/09/2020 10:40:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/09/2020 às 11:10:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	25/09/2020 10:40:11	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	25/09/2020 10:40:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/09/2020 às 11:10:00.

Nº PROC. 069/2021

Nº FL. 07

ASSINATURA

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:13 horas do dia 25 de setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeiro Oficial

MARCIELE ISABEL MUNARO
Equipe de Apoio

RICARDO REIS VIDAL
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 028
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
SETOR DE COMPRAS
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santa Luzia/MA, 29 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
Setor de Compras

Assunto: Aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

Prezado Sr.,

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9.5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo Óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg Cor: Branca Motocicletas destinadas para a Vigilância Sanitária.	08

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: cplsantaluziama@hotmail.com

SETOR
COMPRAS
FAZENDO MUITO MAIS

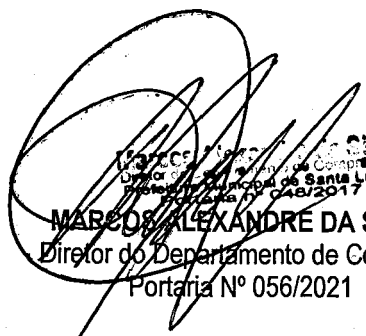
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

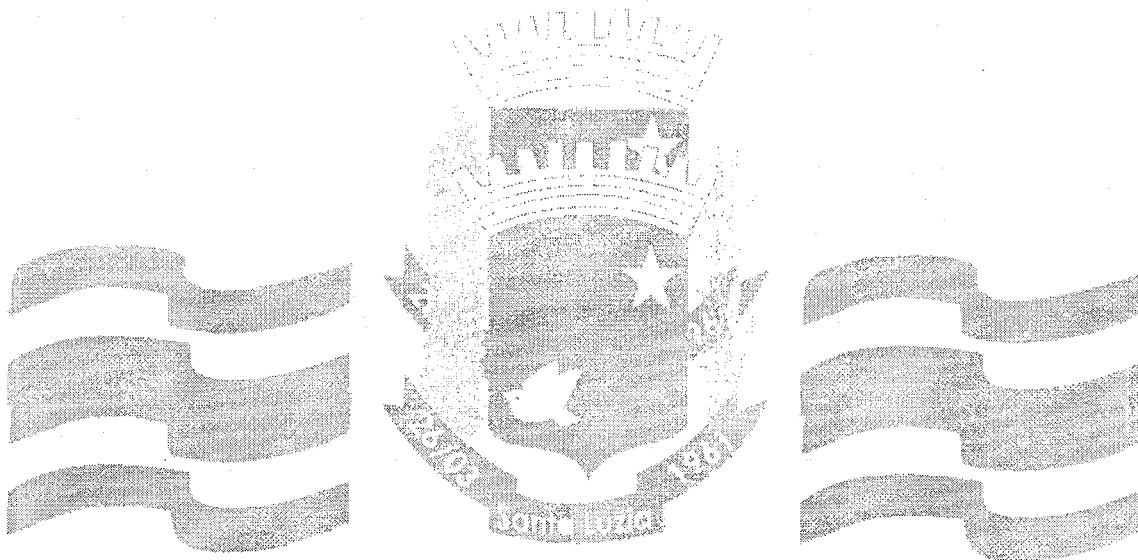


Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 039
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
SETOR DE COMPRAS
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Atenciosamente,


MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria Nº 056/2021



Santa Inês-MA; 29 de junho de 2021.

Nº PROC. 069 12021
Nº FL. 030
ASSINATURA

À:
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
AC: Setor de Compras

A Maranhão Motos Ltda. Com sede na avenida Castelo Branco nº2277 bairro Santo Antônio, Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ:04.448.893/0001-93, abaixo assinada por seu representante legal, disponibiliza da cotação de preços nas seguintes condições abaixo:

Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar.
Cilindrada: 162,7 cc
Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm
Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500
Transmissão: 5 velocidades
Sistema de Partida: Elétrica
Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm
Relação de Compressão: 9.5: 1
Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI
Combustível: Gasolina
Ignição: Eletrônica
Bateria: 12V - 4 Ah
Farol: 35/35W
Tanque de Combustível: 12,0 litros
Óleo do Motor: 1,2 litro
Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 810 x 1158 mm
Distância entre eixos: 1356 mm
Distância mínima do solo: 247 mm
Altura do assento: 836 mm
Peso Seco: 121 kg
Tipo: Berço Semi duplo
Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180
Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm
Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm
Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm
Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C
Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C
Cores: Preta e Vermelha
Quantidade: 08 (oito) Motocicletas
Valor unitário: R\$18.265,00 (Dezoito mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Valor total: R\$146.120,00 (Cento e quarenta e seis mil cento e vinte reais)
Emplacamento: Incluso
Forma de pagamento: Avista
Prazo de entrega: A Combinar
Validade da cotação: 30 Dias

MARANHÃO MOTOS
Idelson de C. Queiroz
Diretor



Maranhão
Motos



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 021
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Setor de Compras
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO

Processo Administrativo: 069/2021.

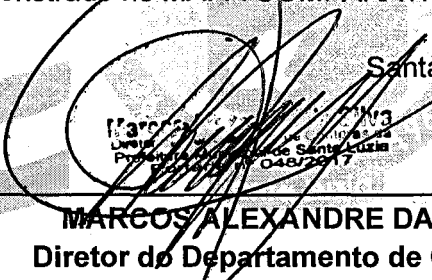
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisas realizadas na internet no **PAINEL DE PREÇO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e cotação física com a empresa **MARANHÃO MOTOS LTDA (FILIAL SANTA INÊS/MA)**, CNPJ: 04.448.893/0001-93 o que se logrou êxito, conforme é demonstrado no MAPA COMPARATIVO em anexo.

Santa Luzia/MA, 02 de agosto de 2021.


MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria Nº 056/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

MAPA COMPARATIVO				PAINEL DE PREÇO - MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PORTAL COMPRAS PÚBLICAS		MARANHÃO MOTOS LTDA (FILIAL SANTA INÊS/MA), CNPJ: 04.448.893/0001-93		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9,5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo Óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Far 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg Cor: Branca Motocicletas destinadas para a Vigilância Sanitária.	UND	8	17.900,00	143.200,00	20.407,50	163.260,00	18.265,00	146.120,00	18.857,50	150.860,00
VALOR GLOBAL					143.200,00		163.260,00		146.120,00		150.860,00

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
PAINEL DE PREÇO - MINISTÉRIO DA ECONOMIA	143.200,00
PORTAL COMPRAS PÚBLICAS	163.260,00
MARANHÃO MOTOS LTDA (FILIAL SANTA INÊS/MA), CNPJ: 04.448.893/0001-93	146.120,00
VALOR MÉDIO	150.860,00

[Assinatura]
 Marcos Vinícius Silva
 Diretor de Administração e Compras da
 Prefeitura Municipal de Santa Luzia
 04/09/2017

Nº FL. 06941/2021
 ASSINATURA



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 023
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, a deflagração deste procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra, tendo por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS nos termos da legislação em vigor.

Em obediência ao que dispõe no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, ratifico a **APROVAÇÃO** do Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe, uma vez que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos:

- 1- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado;
- 2- Ofício de solicitação da demanda;
- 3- Termo de Referência, devidamente aprovado;
- 4- Pesquisas de Preços;

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as futuras despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 029
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO, ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 03 de agosto de 2021.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO

Secretária Municipal de Governo

(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 025
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DESTINATÁRIO: Procuradoria Geral do Município

ASSUNTO: Solicitação de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia, acerca da minuta de edital e seus anexos acostados, bem como aos procedimentos adotados na fase interna do processo em epígrafe.

DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 510/2021, que nomeia o Pregoeiro oficial do Município de Santa Luzia, e a Minuta do Edital na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para parecer e providências desta Procuradoria Geral do Município - PGM acerca da contratação dentro das formalidades legais.

No mais, em breve relato, o objeto da licitação tem por escopo o **registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, fora a escolhida, por destinar-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório;
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações; e,

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 026
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

d) maior transparência.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo **Tipo Menor Preço por Item**, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, no instrumento convocatório houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, previsto no item 3.2 do Edital, atendendo o exigido no Decreto Federal 10.024/2019.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 027
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Assim, temos que o certame sendo formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Ratifico ainda, que a minuta de edital elaborada e encartada aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PROC. 069/2021
Nº FL. 028
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, declaramos que será observado o tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, será observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 06912021
Nº FL. 029
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Assim, no entendimento desta Comissão, o presente procedimento foi seguido a legalidade, aplicando a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando, por fim, que o Pregão Eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas e lances, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Assim, com base no breve reato, solicitamos emissão de parecer acerca da minuta do edital e seus anexos, bem como, dos procedimentos adotados na fase interna.

Respeitosamente,

Santa Luzia/MA, 13 de setembro de 2021.

Diego Maciel Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 930
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Gabinete da Prefeita
prefeiturastaluzia11@outlook.com/Fone: (98)98595-2877
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PORTARIA Nº 510/2021

Santa Luzia, MA, 01 de setembro de 2021.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

I. DIEGO MACIEL BARBOSA, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;

II. FRANCLIUD ALVES ARAUJO, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

III. VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ, servidora efetiva, matrícula nº 302952, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

Art. 2º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 031
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Gabinete da Prefeita
prefeiturastaluzia11@outlook.com/Fone: (98)98595-2877
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL “CLOTILDES ALMEIDA SANTOS”, SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

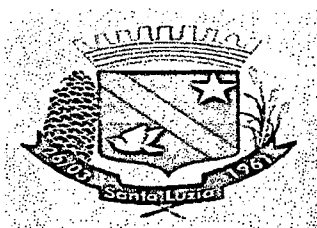

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Dê-se CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Gabinete da Prefeitura
Elioberto Lima Arrais
Assessor Especial do Gabinete da Prefeita
Portaria nº 043/2021

GABINETE DA
PREFEITA
FAZENDO MUITO MAIS


**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
FAZENDO MUITO MAIS



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA - Diário Oficial - Edição 081 - Quarta, 01 de Setembro de 2021 - Página 1 de 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIAS	1

PORTARIA Nº 509/2021 - Santa Luzia, MA, 01 de setembro de 2021.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:

- DIEGO MACIEL BARBOSA**, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- FRANCLIU ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

matrícula nº 302952, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL "CLOTILDES ALMEIDA SANTOS", SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 510/2021 - Santa Luzia, MA, 01 de setembro de 2021.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de

III. VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ, servidora efetiva,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 47996e90b35a39c2ad50239cf1697256925fcb77

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

1. **DIEGO MACIEL BARBOSA**, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;
2. **FRANCLIU ALVES ARAUJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

III. VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ, servidora efetiva, matrícula nº 302952, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

Art. 2º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL "CLOTILDES ALMEIDA SANTOS", SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ - Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 511/2021 - - Santa Luzia, MA, 01 de setembro de 2021.

DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO LEILÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA.

A Excelentíssima Prefeita de Santa Luzia/MA, **Francilene**

Paixão de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e, em vista da necessidade de alienar veículos e bens móveis inservíveis do patrimônio público deste Município, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação, com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis constituídos de camionetes e motocicletas pertencentes à frota deste Município, destinados a leilão:

1) **Sr. WIARLEN NASARIO SOUSA** - Matrícula nº 101820, portador do RG nº 122155199-7/SSP-MA e do CPF nº 586.066.103-72 (PRESIDENTE);

2) **Sr. RAIMUNDO LOPES SILVA** - Matrícula nº 303009, portador do RG nº 35079195-3/SSP-MA e do CPF nº 759.687.543-20 (MEMBRO);

3) **Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA** - Mat. nº 203484, portador do RG nº 054526812014/MA e do CPF nº 584.847.602-00 (MEMBRO).

ART. 2º - Compete à Comissão, vistoriar os veículos, camionetes, motos e bens inservíveis, elaborando Laudo de Avaliação para fins de ser realizado leilão público, conforme as normas e legislações vigentes.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Executivo Municipal "**CLOTILDES DE ALMEIDA SANTOS**" - Santa Luzia, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2021.

Francilene Paixão de Queiroz - Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 47996e90b35a39c2ad50239cf1697256925fcb77
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 034
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

O MUNICÍPIO DE **SANTA LUZIA/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA/MA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	DIEGO MACIEL BARBOSA
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO CONTENDO ITENS COM COTAS DE 25% RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 035
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento.

1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.8. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal.

1.9. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

Página 2 de 44



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 036
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste certame exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016 e arts. 01 e 06 ao 08 do Decreto Federal nº 8.538/2015, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.1.1. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 037
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 038
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 039
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Nº PROC. 0691/2021
Nº FL. 040
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Nº PROC. 06912021
Nº FL. 041
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 042
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Nº PROC. 0269/2021
Nº FL. 043
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Para microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais será aplicado o benefício de prioridade de contratação conforme estabelecido no inciso II, artigo 9º do Decreto nº 8.538/15 e §3º do art. 48 da Lei Complementar 147/14.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ESTAR APTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BEM COMO, COMPROVAR O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 043
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 056
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação de seus administradores, bem como da certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício da data de abertura da licitação emitidas até 60 dias a data da sessão;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 047
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, bem como de seus sócios, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1. Nos casos em que o licitante esteja em recuperação judicial ou extra judicial, o mesmo poderá participar do certame, desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Santa Luzia/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 049
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.7. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.10.8. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado sede da licitante, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

9.10.9. O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Em relação ao item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 050
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

9.11.5. Quando ser tratar de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do signatário reconhecida em cartório.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. OUTROS DOCUMENTOS.

9.19.1. Declaração Unificada em conformidade com o ANEXO III;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Nº PROC 069/2021
Nº FL. 051
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Nº PROC. 009/2021
Nº FL. 052
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 053
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 054
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas pela Lei 8.666/93.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 033
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santa Luzia/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do **Município de Santa Luzia/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Não haverá cadastro de reservas nesse Pregão.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

24.14. Todos os documentos apresentados pela licitante, que não contenham prazo de validade próprio, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Endereço Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Santa Luzia/MA, em XX de XXXXXXXXX de 2021.

Alina da Silva Muniz
Secretária Municipal de Saúde



Nº PROC. 0691/2021
Nº FL. 060
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Formação de Ata Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, conforme descrição no item 3.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência dispõe sobre a formalização da Ata de Registro de Preço (ARP) para eventual e futura aquisição de motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, com validade de 12 (doze) meses e conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Justificando-se na necessidade de sempre melhorar a qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes e buscando atender suas necessidades, tanto na prevenção quanto em várias ações, portanto, busca-se soluções para uma melhor prestação dos serviços pelas equipes que fazem.

Aquisição de **(veículos automotores)** tem como objetivo melhorar as atividades administrativas e condições de trabalho relacionadas ao transporte e deslocamento das equipes.

A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS:

ITEM	PRODUTO	LC 123/06	QTD	VLR UNT ESTIMADO (R\$)	VALOR TOT ESTIMADO (R\$)
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9.5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo Óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica	AMPLA CONCORRÊNCIA	06	18.857,50	113.145,00



Nº PROC. 06912021
Nº FL. 061
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

	Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg Cor: Branca Motocicletas destinadas para a Vigilância Sanitária.				
02	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9.5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo Óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg Cor: Branca Motocicletas destinadas para a Vigilância Sanitária.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	02	18.857,50	37.715,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					150.860,00



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 062
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

3.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.2 Os veículos deverão ser entregues acompanhado do DUT – Documento Único de Transferência, com documentos de rodagem, bem como o Certificado de Registro, Seguro DPVAT em nome da Secretaria Municipal de Saúde/MA, devidamente emplacados.

3.3 A caracterização de veículo como 'zero quilometro', nos termos do edital, necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado e, consequentemente, licenciado, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo (Deliberação nº 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).

3.4 A empresa licitante deverá oferecer assistência técnica autorizada num raio de até 250 km da sede deste município e garantia mínima de 05 (cinco) anos, após a entrega dos veículos.

4. DA SECRETARIA QUE INTEGRA O REGISTRO DE PREÇOS

4.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1 Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 A vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, iniciada na data da assinatura do ajuste.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de fornecimento, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais.

6.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.5 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

6.6 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

7. DO FORNECIMENTO DE LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

7.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

7.3 O dia para a entrega será estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

7.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

8.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, li, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

8.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

8.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, li, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

8.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1 Obedecer às especificações constantes no item 03 deste TR;

9.1.2 Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

9.1.3 Comunicar a CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto;

9.1.4 Atender a CONTRATANTE, visando refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto;

9.1.5 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

9.1.6 Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, como salários, seguros de acidente, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



Nº PROC. 06912021
Nº FL. 064
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 9.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.1.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto;
- 9.1.9 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.10 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.11 Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas em vigor;
- 9.1.12 Responsabilizar-se, diretamente ou por intermédio de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sobre os serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida;
- 9.1.13 Responsabilizar-se pela qualidade e resistência dos materiais fornecidos;
- 9.1.14 Utilizar nos equipamentos, quando necessária à substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante;
- 9.1.15 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- 9.1.16 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 9.1.18 Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações das partes para a realização do objeto;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 10.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 10.1.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos deste objeto;
- 10.1.8 À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 10.1.10 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

da execução dos mesmos;

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.
- 12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
 - d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.
 - f) Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

12.5 Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste TR, não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

14.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

15.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

16. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

16.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

16.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

16.1.2 Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

16.1.3 Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;

16.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

17. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA

17.1 O prazo para a assinatura da ata deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº.



Nº PROC. 069 12011
Nº FL. 067
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

8.666/93 e suas alterações posteriores.

MINUTA



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 068
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2021, ÀS XXHXXMIN (XXXXXXX) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 069
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2021, ÀS XXHXXMIN (XXXXXX) HORAS.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
() Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 070
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6) Quanto a idoneidade: declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 071
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado pelo(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o, em conforme com Termo de Referência, anexo I. do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços;

3.2. O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 072
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 073
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 074
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo), Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXX/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 076
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Nº PROC. 06912021
Nº FL. 077
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 078
ASSINATURA

PROCESSO N.º 069/2021

Requerente: Sec. Mun. de Saúde.

Assunto: Contratação. Pregão Eletrônico. Aprovado. Registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. Recomendação. Favorável.

PARECER JURÍDICO N.º 080/2021 – CPL/PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde para o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA**.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Termo de Referência, despacho da Secretária de Governo desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela; Pesquisas de Preços, Mapa de apuração de preços emitida pelo Setor de Compras, Despacho Mercadológico, Autorização para licitação, Parecer da CPL e Minuta de Edital.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 079
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

No presente caso, deve-se utilizar a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.

2. Da Escolha da Modalidade:

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entrementes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

¹ TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Forum, 2008. p. 130.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 0692021
Nº FL. 080
ASSINATURA

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº. 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº. 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº. 10.024/2019), sendo este último utilizado preferencialmente.

Entretanto, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais entes da Federação.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto que rege o pregão eletrônico na modalidade eletrônica, nº 10.024/2019. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação ou não do referido decreto está dentro do critério de conveniência e oportunidade do administrador público, cabendo tão-somente a Assessoria Jurídica verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma encontra-se em sintonia com as normas em questão. Desta via, não há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 3.555 /2000.

3. Da Análise da Minuta do Edital:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado,

⁴ FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



Nº PROC. 06912021
Nº FL. 081
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];

III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];

V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];

VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho⁵ indica que ela se destina a:

a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 082
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo);

b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);

c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);

d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;

e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;

II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;

III - Sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);

XI - critério de reajuste (...);

XII - (VETADO);



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 083
ASSINATURA

- XIII – [não se aplica ao caso];*
- XIV – condições de pagamento (...);*
- XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;*
- XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;*
- XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;*

.....omissis.....
.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;*
- II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;*
- III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.*

Constam, ainda, na Minuta do Edital e anexos, sendo que, em relação a estes, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 06912021
Nº FL. 084
ASSINATURA

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

4. Conclusão acerca da instrução processual:

Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos impostos pela legislação de regência foram devidamente cumpridos no presente feito, **não sendo observado infringências legais na confecção dos mesmos**, todavia, faz-se importante tecer a seguinte sugestão sobre o processo:

- a) Diante da ausência de assinatura e paginação, que é necessária a fim de preservar a transparência e idoneidade do processo, sugere-se providências.

5. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 085
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

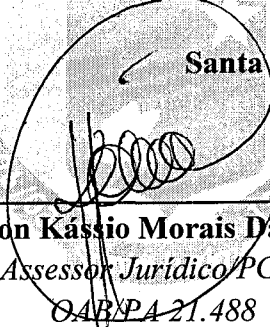
Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina Contratos e Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Santa Luzia/MA, 17 de Setembro de 2021.


Eliton Kássio Moraes Da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 086
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

O MUNICÍPIO DE **SANTA LUZIA/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA/MA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	14H:00M DO DIA 23/09/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	14H:00M DO DIA 01/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	14H:00M DO DIA 01/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14H:00M DO DIA 06/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14H:01M DO DIA 06/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	DIEGO MACIEL BARBOSA
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO CONTENDO ITENS COM COTAS DE 25% RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 087
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento.

1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.8. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal.

1.9. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA-PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 088
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste certame exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016 e arts. 01 e 06 ao 08 do Decreto Federal nº 8.538/2015, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.1.1. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias





Nº PROC. 0691/2021
Nº FL. 089
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 090
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 091
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 092
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.





Nº PROC. 089/2021
Nº FL. 093
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 094
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 095
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 036
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Para microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais será aplicado o benefício de prioridade de contratação conforme estabelecido no inciso II, artigo 9º do Decreto nº 8.538/15 e §3º do art. 48 da Lei Complementar 147/14.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ESTAR APTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BEM COMO, COMPROVAR O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 097
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 098
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

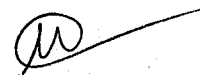
9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação de seus administradores, bem como da certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício da data de abertura da licitação emitidas até 60 dias a data da sessão;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 099
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, bem como de seus sócios, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1. Nos casos em que o licitante esteja em recuperação judicial ou extra judicial, o mesmo poderá participar do certame, desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.





ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Santa Luzia/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 401
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.7. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.10.8. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado sede da licitante, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

9.10.9. O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Em relação ao item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 102
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

9.11.5. Quando ser tratar de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do signatário reconhecida em cartório.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

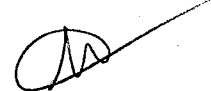
9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. OUTROS DOCUMENTOS.

9.19.1. Declaração Unificada em conformidade com o ANEXO III;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 103
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 304
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 503
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

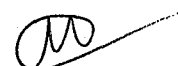
16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 106
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas pela Lei 8.666/93.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



Nº PROC. 069 / 2021
Nº FL. 107
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santa Luzia/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do **Município de Santa Luzia/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 108
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

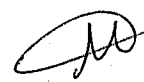
22.1. Não haverá cadastro de reservas nesse Pregão.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.





Nº PROC. 06912021
Nº FL. 109
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





Nº PROC. 06912021
Nº FL. 81
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





Nº PROC. 0691/2021
Nº FL. 33
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

24.14. Todos os documentos apresentados pela licitante, que não contenham prazo de validade próprio, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Endereço Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Santa Luzia/MA, em 22 de setembro de 2021.


Alina da Silva Muniz
Secretária Municipal de Saúde



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 212
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Formação de Ata Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, conforme descrição no item 3.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência dispõe sobre a formalização da Ata de Registro de Preço (ARP) para eventual e futura aquisição de motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, com validade de 12 (doze) meses e conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Justificando-se na necessidade de sempre melhorar a qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes e buscando atender suas necessidades, tanto na prevenção quanto em várias ações, portanto, busca-se soluções para uma melhor prestação dos serviços pelas equipes que fazem.

Aquisição de **(veículos automotores)** tem como objetivo melhorar as atividades administrativas e condições de trabalho relacionadas ao transporte e deslocamento das equipes.

A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS:

ITEM	PRODUTO	LC 123/06	QTD	VLR UNT ESTIMADO (R\$)	VALOR TOT ESTIMADO (R\$)
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9.5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo Óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica	AMPLA CONCORRÊNCIA	06	18.857,50	113.145,00



Nº PROC. 06912021
Nº FL. 133
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

	Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg Cor: Branca Motocicletas destinadas para a Vigilância Sanitária.				
02	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9.5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo Óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg Cor: Branca Motocicletas destinadas para a Vigilância Sanitária.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	02	18.857,50	37.715,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					150.860,00



Nº PROC. 0691/2021
Nº FL. 34
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

3.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.2 Os veículos deverão ser entregues acompanhado do DUT – Documento Único de Transferência, com documentos de rodagem, bem como o Certificado de Registro, Seguro DPVAT em nome da Secretaria Municipal de Saúde/MA, devidamente emplacados.

3.3 A caracterização de veículo como 'zero quilometro', nos termos do edital, necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado e, consequentemente, licenciado, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo (Deliberação nº 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).

3.4 A empresa licitante deverá oferecer assistência técnica autorizada num raio de até 250 km da sede deste município e garantia mínima de 05 (cinco) anos, após a entrega dos veículos.

4. DA SECRETARIA QUE INTEGRA O REGISTRO DE PREÇOS

4.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1 Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 A vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, iniciada na data da assinatura do ajuste.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de fornecimento, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais.

6.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.5 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

6.6 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 15
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

7. DO FORNECIMENTO DE LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

7.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

7.3 O dia para a entrega será estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

7.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

8.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, li, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

8.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

8.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, li, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

8.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1 Obedecer às especificações constantes no item 03 deste TR;

9.1.2 Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

9.1.3 Comunicar a CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto;

9.1.4 Atender a CONTRATANTE, visando refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto;

9.1.5 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

9.1.6 Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, como salários, seguros de acidente, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



Nº PROC. 069 1204
Nº FL. 116
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 9.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.1.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto;
- 9.1.9 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.10 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.11 Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas em vigor;
- 9.1.12 Responsabilizar-se, diretamente ou por intermédio de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sobre os serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida;
- 9.1.13 Responsabilizar-se pela qualidade e resistência dos materiais fornecidos;
- 9.1.14 Utilizar nos equipamentos, quando necessária à substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante;
- 9.1.15 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- 9.1.16 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 9.1.18 Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações das partes para a realização do objeto;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 10.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 10.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos deste objeto;
- 10.1.8 À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 10.1.10 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

da execução dos mesmos;

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.
- 12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
 - d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.
 - f) Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 338
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

12.5 Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste TR, não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

14.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

15.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

16. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

16.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

16.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

16.1.2 Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

16.1.3 Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;

16.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

17. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA

17.1 O prazo para a assinatura da ata deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 39
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

8.666/93 e suas alterações posteriores.





Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 120
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2021, ÀS XXHXXMIN (XXXXXXX) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 121
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2021, ÀS XXHXXMIN (XXXXXX) HORAS.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
☐ COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
☐ Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 132
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6) **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]



Nº PROC. 06912021
Nº FL. 523
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado pelo(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o, em conforme com Termo de Referência, anexo I. do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços;

3.2. O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.



Nº PROC. 06 9/2021
Nº FL. 129
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 23
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 526
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo), Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 127
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Nº PROC. 069/2024
Nº FL. 128
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Nº PROC. 0691/2021
Nº FL. 129
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

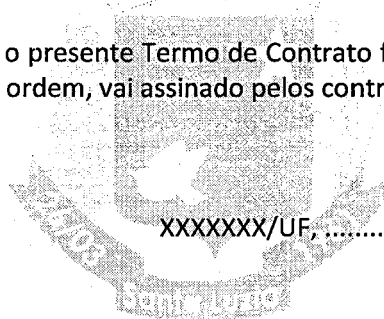
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

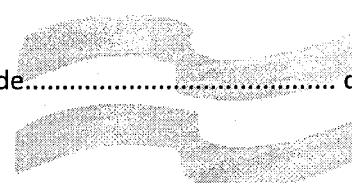
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

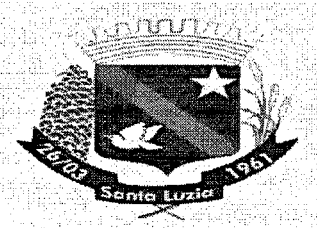


XXXXXXX/UF, de de 20....

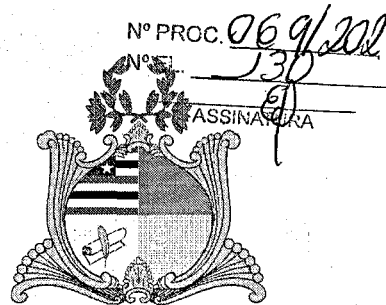


Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 101 :: Quinta, 30 de Setembro de 2021 :: Página 1 de 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

1

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 14 de outubro de 2021**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes para as Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 28 de setembro de 2021. **Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL**

realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 28 de setembro de 2021. **Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 15 de outubro de 2021**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros do Aluno e Professor do Ensino Fundamental I e II, para atender a demanda da matrícula do 2º, 3º, 5º, 6º, 8º e 9º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e Livros para atender a demanda matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia, incluindo material e prestação de assessoria pedagógica**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 28 de setembro de 2021. **Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **14h:00m (quatorze horas) do dia 14 de outubro de 2021**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53ad2c43dd3f88372ee8b6e68f3a714ac83ad16b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZANIA
CNPJ nº 24.104.001/0001-91
Av. José Marques de Almeida, Centro, Santa Luzania - Maranhão
CEP. 65.350-000

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021. O Município de Santa Luzania, através de seu Pregeiro Oficial, torna pública aos interessados a possibilidade de realização de licitação para a compra de livros de 1ª a 8ª série do ensino fundamental I, no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o mês de outubro de 2021, por meio eletrônico através do site www.portaledcompras.publicas.com.br, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros do Aluno e Professor do Ensino Fundamental I e II, para atender a demanda da matrícula 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e Livros para atender a demanda matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzania, conforme especificações de cada disciplina pedagógica, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, e Lei Federal nº 0859/1993 e demais normas pertinentes e espécies. O Edital, sua anexa e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98.995-4313. Santa Luzania, 28 de setembro de 2021. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da GLPM/MSL.



objeto a Seleção de proposta visando eventual e futura contratação de empresa de engenharia para obra de pavimentação asfáltica, conforme contrato de repasse nº. 891200/2019/MAPA/CAIXA de interesse da administração pública municipal de Presidente Médici – MA. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela Tomada de Preços foi tipo menor preço Global, obtivemos assim a seguinte classificação: Empresa: AGNUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 04.699.670/0001-07, sediada na avenida Carmino de Moraes, nº. 035, centro, Cachoeira Grande – MA, CEP: 65165-000, tendo como representante legal a Sra. Natália Ferreira Guedes, RG nº. 20614682002-2 SSP MA, CPF Nº. 013.852.703-22. 1ª colocada e vencedora, pelo critério de menor preço Global. Em assim sendo, proclamamos a empresa acima identificada, como vencedora e que seja expedido os respectivos atos adjudicatórios. Presidente Médici (MA), 02 de setembro de 2021. Fernando Borges das Chagas Portaria nº 022/2021 Presidente da CPL.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210721.02/2021. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Médici (MA), designado pela Portaria nº 022/2021 de 06/01/2021 apresenta o resultado do julgamento das propostas da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, que teve como objeto a Seleção de proposta visando eventual e futura contratação de empresa de engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais, conforme contrato de repasse nº 902991/2020/MAPA/CAIXA de interesse da administração pública municipal de Presidente Médici – MA. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela Tomada de Preços foi tipo menor preço Global, obtivemos assim a seguinte classificação: Empresa: FELIPE F ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 38.338.902/0001-05, sediada na rua primeiro de outubro, nº. 20, casa B, bairro novo, Vitória do Mearim – MA, CEP: 65350-000, tendo como representante legal o Sr. Felipe Ferreira Araújo, RG nº. 014435032000-4 SSP MA, CPF Nº. 024.455.673-35. 1ª colocada e vencedora, pelo critério de menor preço Global. Em assim sendo, proclamamos a empresa acima identificada, como vencedora e que seja expedido os respectivos atos adjudicatórios. Presidente Médici (MA), 02 de setembro de 2021. Fernando Borges das Chagas Portaria nº 022/2021 Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 037/2021-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.07.07/2021. PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 037/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.07.07/2021. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através da Pregoeira Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONFECCÃO DE BLOQUETES**, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 15 de outubro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), no sítio Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cpriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 3531-0180 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 27 de agosto de 2021. Ananda Nunes dos Santos. Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3601/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a suspensão da sessão do Pregão Eletrônico 032/2021, oriundo do processo Administrativo 3601/2021, anteriormente marcada para as 09h00min do dia 06/10/2021, até ulterior deliberação, devido à necessárias alterações editalícias. Santa Inês – MA, 28 de setembro de 2021. Antonio Jackson Lopes da Silva-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 14 de outubro de 2021, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes para as Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 28 de setembro de 2021. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 14h:00m (quatorze horas) do dia 14 de outubro de 2021, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 28 de setembro de 2021. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 15 de outubro de 2021, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros do Aluno e Professor do Ensino Fundamental I e II, para atender a demanda da matrícula do 2º, 3º, 5º, 6º, 8º e 9º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e Livros para atender a demanda matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia, incluindo material e prestação de assessoria pedagógica, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 28 de setembro de 2021. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.

FILTROS APLICADOS:

Nenhum filtro aplicado

Data da consulta: 13/10/2021 14:51:47

Data da última atualização: 13/10/2021 12:00:13

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	19.849.176/0001-40	PARANA CAFETERIA LTDA - EPP	PR	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO	Multa - Lei 12.846/13	19/05/2021	16/05/2023	4.032,00	1
Detalhar	07.566.994/0001-57	2 LPM CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP	RJ	Prefeitura Municipal de Macaé - RJ	Publicação Extraordinária - Lei 12.846/13	25/07/2017	Sem informação	0,00	1
Detalhar	27.602.332/0001-00	A. CHRISTO COMERCIO - ME	ES	Secretaria de Estado de Controle e Transparência - (SECONT/ES)	Multa - Lei 12.846/13	17/03/2020	Sem informação	4.965,70	1
Detalhar	27.602.332/0001-00	A. CHRISTO COMERCIO - ME	ES	Secretaria de Estado de Controle e Transparência - (SECONT/ES)	Publicação Extraordinária - Lei 12.846/13	17/03/2020	Sem informação	0,00	1
Detalhar	22.499.940/0001-00	A.G. ROSSATO DISTRIBUIDORA ME	PR	Prefeitura Municipal de Maringá - PR	Multa - Lei 12.846/13	07/06/2021	Sem informação	6.000,00	1
Detalhar	24.795.369/0001-04	A.R.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO, DISTRIBUICAO DE ROUPAS E BRINDES LTDA	SP	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Multa - Lei 12.846/13	12/05/2021	Sem informação	85.127.742,00	1
Detalhar	24.795.369/0001-04	A.R.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO, DISTRIBUICAO DE ROUPAS E BRINDES LTDA	SP	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Publicação Extraordinária - Lei 12.846/13	12/05/2021	Sem informação	0,00	1
Detalhar	14.100.924/0001-74	Abreu & Abreu Servicos Eireli ME	SC	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL - SC	Multa - Lei 12.846/13	20/12/2019	Sem informação	44.503,81	1
Detalhar	50.641.174/0001-01	ACOS RENOX LTDA	SP	Petróleo Brasileiro S.A.	Publicação Extraordinária - Lei 12.846/13	27/05/2021	Sem informação	0,00	1
Detalhar	02.990.334/0001-85	AGRODANIELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RS	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Publicação Extraordinária - Lei 12.846/13	11/10/2021	Sem informação	0,00	1
Detalhar	02.990.334/0001-85	AGRODANIELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RS	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Multa - Lei 12.846/13	11/10/2021	Sem informação	35.086.970,00	1
Detalhar	04.636.797/0001-79	ALBAN SERVICOS E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA	BA	Petróleo Brasileiro S.A.	Multa - Lei 12.846/13	16/11/2020	Sem informação	1.982.069,22	1
Detalhar	250.583.631-00	Aleuto Teixeira Lata	MS	Governo do Estado de Mato Grosso do Sul	Suspensão/Interdição das atividades - Lei 12.846/13	15/10/2020	15/10/2025	0,00	1
Detalhar	03.941.052/0001-50	ALIBEM ALIMENTOS S.A.	RS	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Publicação Extraordinária - Lei 12.846/13	29/09/2021	Sem informação	0,00	1

 Nº PROC. 069/2021
 Nº FL. 333
 ASSINATURA

13/10/2021 15:40

Exatamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (T) - Portal da transparência

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	03.941.052/0001-50	ALIBEM ALIMENTOS S.A.	RS	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Multa - Lei 12.846/13	29/09/2021	Sem informação	159.232.106,00	1

Nº PROC. 06912021
Nº FL. 234
ASSINATURA

FILTROS APLICADOS:

Nenhum filtro aplicado

Data da consulta: 13/10/2021 14:52:09

Data da última atualização: 13/10/2021 12:00:13

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	01.995.649/0001-52 ▲	DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA/DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	MA	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	Inidoneidade - Lei Orgânica TCU	13/08/2020	1
Detalhar	10.660.342/0001-91 ▲	3R - Construcoes e Servicos EIRELI	DF	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF)	Suspensão - Lei de Licitações	12/01/2021	1
Detalhar	04.209.893/0001-30 ▲	3XT CONSTRUÇOES E TECNOLOGIA EIRELI	BA	BANCO DO BRASIL S.A.	Suspensão - Lei das Estatais	Sem informação	1
Detalhar	11.972.928/0001-54	SS ARQUITETURA E DESIGN LTDA.	RS	Prefeitura de Charqueadas (RS)	Inidoneidade - Lei de Licitações	25/06/2014	1
Detalhar	00.489.661/0001-22	AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA	RS	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	Impedimento - Lei do Pregão	30/09/2021	1
Detalhar	13.690.975/0001-30	BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	BA	Prefeitura Municipal de Salvador - BA	Suspensão - Lei de Licitações	19/02/2021	1
Detalhar	17.482.837/0001-17	Casa Maior Construcoes Ltda	MG	Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG	Suspensão - Legislação Estadual	19/06/2021	1
Detalhar	94.851.250/0001-89	CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	RS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense	Suspensão - Lei de Licitações	25/02/2021	1
Detalhar	10.205.116/0001-10	COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI	SP	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Suspensão - Lei das Estatais	Sem informação	1
Detalhar	11.132.119/0001-34	Construtora e Premoldados Barbosa Ltda.	MG	Prefeitura de Presidente Bernardes	Inidoneidade - Lei de Licitações	03/07/2015	1
Detalhar	29.767.832/0001-10	Construtora Vieira Ltda	PR	IFRS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Suspensão - Lei de Licitações	25/11/2020	1

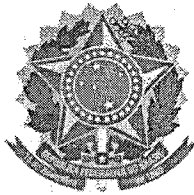
ASSINATURA

Nº Proc. 0691/2001

Nº FL. 335

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	09.276.784/0001-50	COTEBRAS CONSTRUTORA E CONCESSOES LTDA - ME	DF	Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	Inidoneidade - Lei de Licitações	Sem informação	1
Detalhar	21.137.224/0001-10	CULTIVAR ASSESSORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA ME	MT	BANCO DO BRASIL S.A.	Suspensão - Lei de Licitações	25/08/2020	1
Detalhar	20.078.563/0001-00 ▲	Diver Comercial e Distribuidora-EIRELI/ Standardflex Comercial Multicoisas ME.,	SP	Prefeitura Municipal de Cascavel (PR)	Suspensão - Lei de Licitações	26/01/2021	1
Detalhar	096.477.976-56	Driely Fonseca Maciel Pereira	MG	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - RO	Suspensão - Legislação Estadual	14/01/2021	1

Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 36
ASSINATURA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARANHAO MOTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.448.893/0003-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

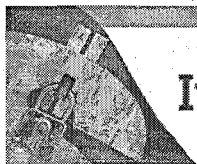
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:43:05 do dia 13/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TSRR131021124305

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/10/2021 às 12:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.448.893/0003-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6166.FF5F.0500.D999 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Nº PROC. 0691/2021
Nº FL. 139
ASSINATURA

MARANHÃO MOTOS LTDA
ADITIVO Nº 16
NIRE Nº 21200502295
CNPJ Nº 04.448.893/0001-93

JOAQUIM DE SOUSA BASTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/06/1939, empresário, natural de Tauá-Ceará, portador da RG 125.531 SSP-CE, CPF 005.805.973-34, residente e domiciliado na Av. Chermont Alves de Oliveira, 1005 – Bairro Dr. José Ósimo Câmara da Silva - Tauá - Ceará – CEP: 63660-000, **GENECIAS MATEUS NORONHA**, brasileiro, natural de Parambú-Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1963, empresário, portador da RG 794.276 SSP-PI, CPF 256.305.123-15, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, 5000, Quadra 7, Lote 9 – Parque Verde – Belém – Pará – CEP: 66.635-110 e **FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/09/1973, natural de Tauá-Ceará, empresário, portador da RG 91015042654 SSP-CE, CPF 538.471.133-72, residente e domiciliado na Av. Coronel Vicente Alexandrino de Souza, 65 – Bairro Tauazinho - Tauá – Ceará, CEP 63660-000, únicos sócios da empresa Maranhão Motos Ltda, com sede na Av. Castelo Branco, 2277 – Bairro Santo Antônio – Santa Inês – Maranhão – CEP: 65.300-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado Maranhão sob nº 21200502295, em 15 de Maio de 2001, com CNPJ nº 04.448.893/0001-93, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Sexta, passando a vigor, após alteração, com a seguinte redação:

SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou penhoradas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão, transferência ou penhora delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar a Cláusula Nona, passando a vigor, após alteração, com a seguinte redação:

Nº PROC. 06912021
Nº FL. 310
ASSINATURA

MARANHÃO MOTOS LTDA
ADITIVO Nº 16
NIRE Nº 21200502295
CNPJ Nº 04.448.893/0001-93

NONA – O exercício social inicia-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levando o respectivo Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da sociedade. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios representantes da totalidade do Capital Social poderão deliberar em reunião extraordinária dos sócios, devidamente convocada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito da distribuição dos lucros e perdas, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. A ata de deliberação de Distribuição de Lucros Desproporcional às quotas de Capital, deverá ser assinada por todos os sócios representantes da totalidade do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros e das quantias retiradas quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das modificações ora efetuadas, resolvem os sócios CONSOLIDAR o contrato social que passará a reger-se conforme as cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

JOAQUIM DE SOUSA BASTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/06/1939, empresário, natural de Tauá-Ceará, portador da RG 125.531 SSP-CE, CPF 005.805.973-34, residente e domiciliado na Av. Chermont Alves de Oliveira, 1005 – Bairro Dr. José Ósimo Câmara da Silva - Tauá - Ceará – CEP: 63660-000, **GENECIAS MATEUS**

Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 411
ASSINATURA

MARANHÃO MOTOS LTDA
ADITIVO Nº 16
NIRE Nº 21200502295
CNPJ Nº 04.448.893/0001-93

NORONHA, brasileiro, natural de Parambú-Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1963, empresário, portador da RG 794.276 SSP-PI, CPF 256.305.123-15, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, 5000, Quadra 7, Lote 9 – Parque Verde – Belém – Pará – CEP: 66.635-110 e **FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/09/1973, natural de Tauá-Ceará, empresário, portador da RG 91015042654 SSP-CE, CPF 538.471.133-72, residente e domiciliado na Av. Coronel Vicente Alexandrino de Souza, 65 – Bairro Tauazinho - Tauá – Ceará, CEP 63660-000, únicos sócios da empresa **Maranhão Motos Ltda**, com sede na Av. Castelo Branco, 2277 – Bairro Santo Antônio – Santa Inês – Maranhão – CEP: 65.300-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado Maranhão sob nº 21200502295, em 15 de Maio de 2001, com CNPJ nº 04.448.893/0001-93, resolvem de comum acordo e da melhor forma de direito CONSOLIDAR seu contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARANHÃO MOTOS LTDA**, com sua sede e domicílio fiscal na Av. Castelo Branco, 2277 – Bairro Santo Antônio – Santa Inês – Maranhão – CEP: 65.300-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado Maranhão, ficando desde já eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer ação fundada neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui as seguintes filiais:

- Filial 01 – Com sede na Rua Cel. Pedro Gonçalves, nº498, A, Centro, Pio XII, Maranhão, CEP: 65707-000 sob NIRE 21900170708.
- Filial 02 – Com sede na BR 222, nº S/N, Centro, Santa Luzia, Maranhão, CEP: 65390-000 sob NIRE 21900170899 .
- Filial 03 – Com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, nº 1817, A, Centro, Bom Jardim, Maranhão, CEP: 65380-000 sob NIRE 21900180096.
- Filial 04 – Com sede na Av. João Castelo, nº 504, Centro, Buriticupú, Maranhão, CEP: 65393-000 sob NIRE 21900190776.

Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 112
ASSINATURA

MARANHÃO MOTOS LTDA
ADITIVO Nº 16
NIRE Nº 21200502295
CNPJ Nº 04.448.893/0001-93

- Filial 05 – Com sede na Rua Cinco, nº 485, Conjunto Jardim Nova Era, Santa Inês, Maranhão, CEP: 65300-000 sob nº 21900254022.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2001, e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades: Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (**CNAE 45.41-2-03**); Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (**CNAE 45.41-2-04**); Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (**CNAE 45.41-2-06**); Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (**CNAE 45.41-2-02**); Serviços de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (**CNAE 45.43-9-00**); Serviços de Corretagem de Consórcios (**CNAE 66.19-3-99**).

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social que é de R\$ 4.700.000,00 (Quatro Milhões e Setecentos Mil) Reais, representados por 4.700.000 (Quatro Milhões e Setecentos Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, á totalmente integralizado em moeda corrente do país, e está representado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	% Capital	Valor (R\$)
Genecias Mateus Noronha	2.350.000	50%	2.350.000,00
Joaquim de Sousa Bastos	1.880.000	40%	1.880.000,00
Francisco Edmilson Mota Bastos	470.000	10%	470.000,00
TOTAL	4.700.000	100%	4.700.000,00

CLÁUSULA SEXTA – O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócio (s) que representem a maioria do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer

Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 243

ASSINATURA

MARANHÃO MOTOS LTDA
ADITIVO Nº 16
NIRE Nº 21200502295
CNPJ Nº 04.448.893/0001-93

naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou penhoradas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão, transferência ou penhora delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS** e **JOAQUIM DE SOUSA BASTOS**, que representam a sociedade com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo os mesmos representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional.

Parágrafo Único: A representação será feita em conjunto ou isolada, permitida a outorga de procuração, em nome da sociedade, com poderes específicos e prazo limitado.

Nº PROC. 069/2021
 Nº FL. 114
 ASSINATURA

MARANHÃO MOTOS LTDA
ADITIVO Nº 16
NIRE Nº 21200502295
CNPJ Nº 04.448.893/0001-93

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social inicia-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levando o respectivo Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da sociedade. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios representantes da totalidade do Capital Social poderão deliberar em reunião extraordinária dos sócios, devidamente convocada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito da distribuição dos lucros e perdas, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. A ata de deliberação de Distribuição de Lucros Desproporcional às quotas de Capital, deverá ser assinada por todos os sócios representantes da totalidade do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros e das quantias retiradas quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s)

Nº PROC. 06912021
Nº FL. 145
ASSINATURA

MARANHÃO MOTOS LTDA
ADITIVO Nº 16
NIRE Nº 21200502295
CNPJ Nº 04.448.893/0001-93

sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Santa Inês/MA, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir com referência ao presente Contrato Social.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se cumprir o presente contrato, assinando-o em 1 (uma) via de igual teor com a primeira via arquivada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Santa Inês (MA), 19 de Abril de 2021

JOAQUIM DE SOUSA BASTOS
Sócio Administrador

Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 146
ASSINATURA

MARANHÃO MOTOS LTDA
ADITIVO Nº 16
NIRE Nº 21200502295
CNPJ Nº 04.448.893/0001-93

FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS
Sócio Administrador

GENECIAS MATEUS NORONHA
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 317
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARANHÃO MOTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00580597334	JOAQUIM DE SOUSA BASTOS
25630512315	GENECIAS MATEUS NORONHA
53847113372	FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021 08:42 SOB Nº 20210538660.
PROTOCOLO: 210538660 DE 19/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103579166. CNPJ DA SEDE: 04448893000193.
NIRE: 21200502295. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
MARANHÃO MOTOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 148

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2007966910 - 1	DATA DE EXPEDIÇÃO	25/08/2011
NOME	JOAQUIM DE SOUSA BASTOS		
FILIAÇÃO	ALBERTO DE SOUSA NOTA		
MARIA DE SOUSA BASTOS			
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
TAUÁ - CE	05/06/1939		
DOC. ORIGEM			
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:773 FOLHA:13 LIVRO:B			
07 TAUÁ - CE			
005.805.973-34	RG: ANT: 125531		
ASSINATURA DO DIRETOR		P.: 49	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

Carteira de Identidade

Assinatura do Titular

Retrato

Polegar Direito

Impressão Digital

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 319
ASSINATURA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VALIDADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**
1642723583



NOME
FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
81018042654 SSP/CE

CPF
538.471.133-72

DATA NASCIMENTO
16/09/1973

FILIAÇÃO
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS
FRANCISCA LEDA MOTA BASTOS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
91695355677

VALIDADE
17/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
21/02/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: TAUA, CE

DATA EMISSÃO
24/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

69279451501
CE165105636

CEARA

DENATRAN **CONTRAN**

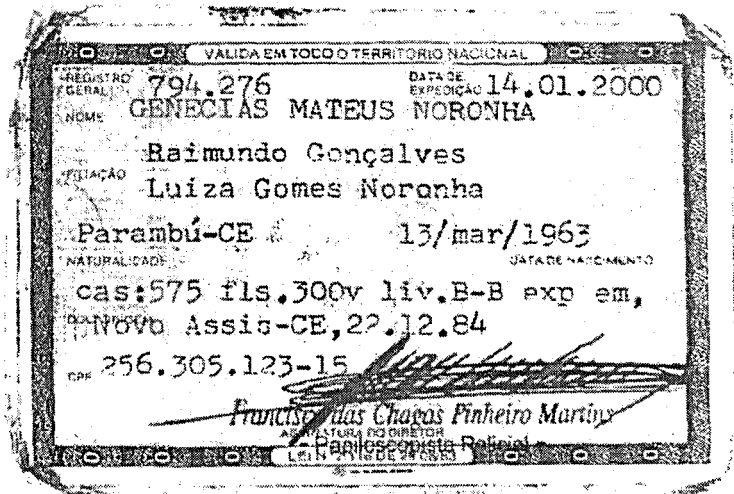
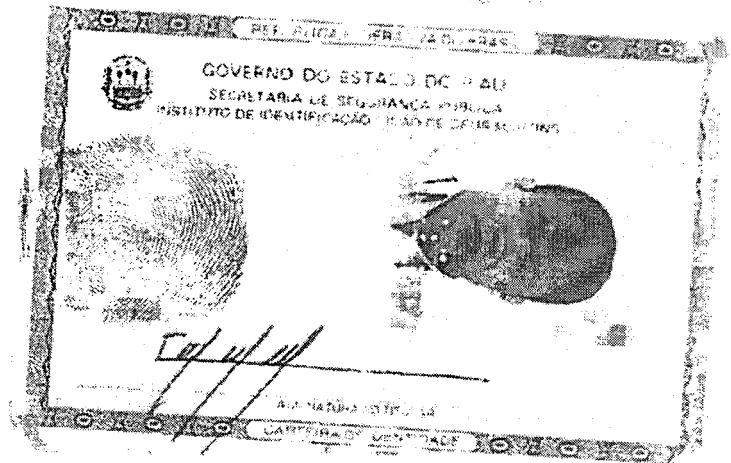
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.448.893/0003-55 Inscrição Estadual: 12.225337-0

Razão Social: MARANHÃO MOTOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 222

Número: S/N Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SANTA LUZIA UF: MA

CEP: 65390000 DDD: Telefone: 54765820

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4541203 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E
Principal: MOTONETAS NOVAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/04/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/04/2010 -
(CNAE's): (4541203),

EDF a partir de: 01/06/2012, 01/06/2012,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/10/2021

Número da Consulta:

Nova Consulta

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.448.893/0003-55 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2006
NOME EMPRESARIAL MARANHAO MOTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO OTR BR 222	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (98) 3654-7658		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2021 às 16:36:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARANHÃO MOTOS LTDA
CNPJ: 04.448.893/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:50 do dia 17/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2021.

Código de controle da certidão: **D4B1.9904.014E.9AAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 154
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 187857/21

Data da

26/07/2021 10:56:48

Inscrição Estadual: 122253370

CPF/CNPJ: 04448893000355

Razão Social: MARANHÃO MOTOS LTDA

Endereço: ROD BR 222, S/N CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (9836)

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/10/2021 15:50:49



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 155
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050659/21

Data da

26/07/2021 10:58:13

Inscrição Estadual: 122253370

CPF/CNPJ: 04448893000355

Razão Social: MARANHÃO MOTOS LTDA

Endereço: ROD BR 222, S/N CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (9836)

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/10/2021 15:49:25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Divisão de Tributação

Av. Nagib Halckel, N° S/N - Centro

CNPJ: 05191001000147

N° PROC

N° FL

ASSINATURA

069/2021

156

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000010508 Inscrição Municipal: 34.0902
Contribuinte: MARANHÃO MOTOS LTDA CPF/CNPJ: 04448893000355
Nome Fantasia: MARANHÃO MOTOS
Endereço: ROD BR 222 - MA, SN Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65390000
Cidade: Santa Luzia - MA
Inscrição Est.: 122253370 Data de Abertura: 27/01/2005 Data de Encerramento: 0
Atividade: Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

Atividade(s) CNAE

Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

Socio(s)

JOAQUIM DE SOUSA BASTOS 00580597334
GENECIAS MATEUS NORONHA 25630512315
FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS 53847113372

Emissão: 29/07/2021 08:40:10

Validade: 27/10/2021

Usuário: LENNON

Número/Controle da Certidão: BCF48747FE846BD6


NAYRA LIMA SILVA
Dir. Dep. Tributação

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Dep. Trib. (18/07/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação
Av. Nogueira Hackel, N° S/N - Centro
CNPJ: 06191001000147

Nº PROC. 0691/2021
Nº FL. 157
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que esta sendo expedido este documento.

Cadastro: 000010508 Inscrição Municipal: 34.0902
Contribuinte: MARANHÃO MOTOS LTDA CPF/CNPJ: 04443893000355
Nome Fantasia: MARANHÃO MOTOS
Endereço: ROD BR 222 - MA, SN Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65390000
Cidade: Santa Luzia - MA
Inscrição Est.: 122253370 Data de Abertura: 27/01/2008 Data de Encerramento: 0
Atividade: Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

Atividade(s) CNAE

Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

Sócio(s)

JOAQUIM DE SOUSA BASTOS	00580597334
GENECIAS MATEUS NORONHA	25630512315
FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS	53347113372

Emissão: 29/07/2021 08:40:10

Validade: 27/10/2021

Usuário: LENNON

Número/Controle da Certidão: BCF48747FE846BD8


NAYRA LIMA SILVA
Dir. Dep. Tributação

Prof. M. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Tributação
18/2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.448.893/0003-55

Razão Social: MARANHAO MOTOS LTDA

Endereço: BR 222 S/N / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021070900284067400661

Informação obtida em 27/07/2021 08:47:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARANHÃO MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.448.893/0003-55

Certidão nº: 22820516/2021

Expedição: 27/07/2021, às 08:51:20

Validade: 22/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARANHÃO MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.448.893/0003-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

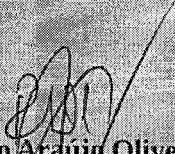
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASILESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIOSECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
DA COMARCA DE SANTA LUZIA/MA**CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Falência ou Concordada, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra: **MARANHÃO MOTOS LTDA – DEMAIS**, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.448.893/0003-55, localizada na RD BR 222, s/nº, Centro CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA, representada pelo sócio: **FRANCISCO EDIMILSON MOTA BASTOS**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 16/09/1973, portador do RG: Nº 9101504265-4 SSP/CE e CPF: Nº 538.471.133-72, filho de Joaquim de Sousa Bastos e Francisca Leda Mota Bastos, residente e domiciliado na Av. Cel. Vicente Alexandrino de Souza, nº 65, Tauazinho, CEP: 63.660-000, Taua. **CERTIFICO**, finalmente que, a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta cidade e comarca de Santa Luzia/MA, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um). Eu *Josane* Josane Sousa de Sousa, Matrícula 105624, certifico que as informações são verídicas, digitei, subscrevi, dato e assino. O referido é verdade me reporto e dou fé. Eu **Romário Araújo Oliveira**, Secretário Judicial da 2ª Vara respondendo pela Distribuição, assino em testemunho da verdade.


Romário Araújo Oliveira
Secretário Judicial da Distribuição

OBS: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deveria ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
Sede: Fórum Desembargador "Orville de Almeida e Silva"

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Praça dos Três Poderes, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA. Tel. (98) 3654-5581, e-mail: distribuicao_sluz@tjma.jus.br



À Prefeitura de Santa Luzia

Ref: Qualificação Econômico-Financeira do Licitante

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2020

9.10.3- Comprovação da Situação Financeira da Empresa

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}} = 2,88$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}} = 3,60$$

$$LG = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} = 2,89$$


Franciscana Monteiro Rodrigues
Contadora
CRC-CE 0066910-1
CPF: 220.144.823-72

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MARANHAO MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.448.893/0001-93

Número de Ordem do Livro: 77

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 18.740.640,85	R\$ 18.213.256,66
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 14.876.683,63	R\$ 14.599.539,46 ✓
DISPONIVEL		R\$ 4.841.631,14	R\$ 5.544.462,05
CAIXA GERAL		R\$ 34.817,28	R\$ 92.425,77
CAIXA GERAL		R\$ 34.817,28	R\$ 92.425,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.408.888,47	R\$ 557.419,17
BANCO DA AMAZÔNIA S/A		R\$ 57.409,27	R\$ 0,00
BRADESCO 39.500-5 - ATACADO PEÇAS		R\$ 31.124,87	R\$ 996,50
BRADESCO C/C 13017-6 BURITICUPU		R\$ 1,00	R\$ 59.123,23
BRADESCO S/A C/C: 17.500-5		R\$ 1.175.887,26	R\$ 130.207,22
BRADESCO S/A C/C 31592-3		R\$ 44.131,17	R\$ 13.599,34
CAIXA ECONÔMICA 91050-0- SANTA INÊS		R\$ 0,00	R\$ 121.817,89
CAIXA ECONÔMICA - ATACADO PEÇAS		R\$ 100.334,90	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C:1050-3		R\$ 0,00	R\$ 231.674,99
APLICAÇÕES FINANC.DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 3.397.925,39	R\$ 4.894.617,11
APLIC. BANCO BRASIL FIXA - ATACADO		R\$ 10.911,34	R\$ 0,00
APLIC. BB RENDA FIXA LP 100 - F. BURITICUPU		R\$ 118.215,79	R\$ 0,00
APLIC. BCO DA AMAZÔNIA		R\$ 13.456,15	R\$ 0,00
APLIC. BRADESCO 13.017-6 FIXA - BURITIC		R\$ 648.654,46	R\$ 763.164,63
APLIC. BRADESCO S/A 17.500 R. FIXA - MATRIZ		R\$ 112.466,28	R\$ 1.061.175,44
APLIC. BRADESCO S/A 31.592-3 R. FIXA - MATRIZ		R\$ 403.589,55	R\$ 0,00
APLIC. CAIXA 91050 - TOPÁZIO		R\$ 388.198,14	R\$ 2.585.306,31
APLIC CAIXA ECONÔMICA DIÁRIA - ATACADO PEÇAS		R\$ 21.151,88	R\$ 0,00
APLIC FIXA BCO BRASIL 10.000-5		R\$ 122.919,50	R\$ 484.970,73
APLIC FIXA BRADESCO - ATACADO		R\$ 1.558.362,30	R\$ 0,00
(-) NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 6.394.711,48	R\$ 6.673.113,71
CLIENTES		R\$ 3.989.723,94	R\$ 4.236.150,25
(-) (-) CRÉDITOS INCOBRÁVEIS - DUPLICATAS		R\$ (164.131,88)	R\$ (106.325,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.3D.7E.80.23.EE.3F.AF.D6.C9.9A.9C.02.85.0B.E0.49.5D.67.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Nº PROC. 069/2021
 Nº FL. 163
 ASSINATURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARANHAO MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.448.893/0001-93

Número de Ordem do Livro: 77

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.153.855,82	R\$ 4.342.476,10
CARTÕES A RECEBER		R\$ 814.020,23	R\$ 1.440.767,49
AMERICAN EXPRESS		R\$ 10.980,00	R\$ 12.140,74
CREDI SHOP		R\$ 46.208,25	R\$ 60.956,96
DINERS/ELO		R\$ 123.921,58	R\$ 217.729,53
HIPERCARD		R\$ 21.045,67	R\$ 32.758,65
MASTERCARD		R\$ 277.975,98	R\$ 469.935,51
VISA		R\$ 333.888,75	R\$ 647.246,10
CHEQUES A RECEBER		R\$ 1.088.536,96	R\$ 208.648,16
CHEQUES A RECEBER		R\$ 753.500,77	R\$ 269.013,17
CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ 335.036,19	R\$ 0,00
(-) (-) CHEQUES INCOBRÁVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (60.365,01)
IMPOSTOS A RESTITUIR/COMPENSAR		R\$ 205.787,23	R\$ 53.307,22
COFINS PAGTO INDEVIDO/ A MAIOR		R\$ 0,00	R\$ 30.800,81
COFINS RETIDO S/ SERVIÇOS PJ		R\$ 3.757,83	R\$ 6.280,25
CSLL - SALDO NEGATIVO ANO 2018		R\$ 37.867,93	R\$ 0,00
CSLL - SALDO NEGATIVO ANO 2019		R\$ 24.601,09	R\$ 268,09
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 2.526,30
INSS PAGO A MAIOR		R\$ 63,19	R\$ 0,00
IRPJ - SALDO NEGATIVO 2019		R\$ 133.496,78	R\$ 0,00
IRPJ - SALDO NEGATIVO ANO 2018		R\$ 1.888,33	R\$ 1.888,33
IRRF PAGTO INDEVIDO/A MAIOR		R\$ 2.271,12	R\$ 2.271,12
PIS PAGTO INDEVIDO/A MAIOR		R\$ 1.026,76	R\$ 7.911,61
PIS RETIDO SERVIÇOS PJ		R\$ 814,20	R\$ 1.360,71
ADIANTEMENTOS		R\$ 296.643,12	R\$ 734.240,59
ADIANTE A FORNEC - GALMAR		R\$ 1.183,60	R\$ 0,00
INDUSTRIA E COM DE FERRAMENTAS		R\$ 12.180,00	R\$ 16.107,01
ADIANTEMENTO A EMPREGADOS		R\$ 246.116,49	R\$ 717.215,58
ADIANTEMENTO A FORNECEDORES		R\$ 37.163,03	R\$ 918,00
ADIANTE. DE FÉRIAS		R\$ 3.640.341,01	R\$ 2.381.963,70
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 2.256.838,28	R\$ 398.907,46
MOTOS NOVAS			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.3D.7E.80.23.EE.3F.AF.D6.C9.9A.9C.02.85.0B.E0.49.5D.67.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 2 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARANHAO MOTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.448.893/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 77
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOTOS NOVAS		R\$ 2.256.838,28	R\$ 398.907,46
MOTOS USADAS		R\$ 82.750,00	R\$ 38.563,45
MOTOS USADAS		R\$ 82.750,00	R\$ 38.563,45
PEÇAS/ PRODUTOS DE FORÇA		R\$ 1.300.752,73	R\$ 1.944.492,79
PEÇAS		R\$ 1.300.752,73	R\$ 1.944.492,79
(-) PEÇAS EM TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MOTOS EM TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.863.957,22	R\$ 3.613.717,20
IMOBILIZADO		R\$ 3.863.957,22	R\$ 3.613.717,20
IMOBILIZADO		R\$ 6.047.256,71	R\$ 6.076.312,88
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 160.531,56	R\$ 174.561,75
FERRAMENTAS		R\$ 20.296,67	R\$ 20.296,67
INSTALAÇÕES		R\$ 12.375,86	R\$ 20.413,21
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 116.703,27	R\$ 116.703,27
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 191.339,89	R\$ 210.212,23
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ 2.867,00	R\$ 2.867,00
PRÉDIO - ATACADO PEÇAS		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PRÉDIO - BURITICUPÚ		R\$ 2.199.980,17	R\$ 2.199.980,17
PRÉDIO - MARACAÇUMÉ		R\$ 413.710,92	R\$ 413.710,92
PRÉDIO- SANTA INÊS		R\$ 599.249,73	R\$ 599.249,73
PRÉDIO - SANTA LUZIA		R\$ 336.473,60	R\$ 336.473,60
PRÉDIO- ZÉ DOCA		R\$ 933.230,76	R\$ 933.230,76
REBOQUES		R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
TERRENOS		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
VEÍCULOS - 4 RODAS		R\$ 324.806,03	R\$ 567.806,03
VEÍCULOS - MOTOCICLETAS		R\$ 331.491,25	R\$ 76.607,54
IMOBILIZADO DEPRECIADO		R\$ 931.906,59	R\$ 931.906,59
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 233.048,69	R\$ 233.048,69
FERRAMENTAS		R\$ 194.530,72	R\$ 194.530,72
INSTALAÇÕES		R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 45.564,96	R\$ 45.564,96
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 42.318,58	R\$ 42.318,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.3D.7E.80.23.EE.3F.AF.D6.C9.9A.9C.02.85.0B.E0.49.5D.67.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Nº PROC. 06912021
Nº FL. 185
ASSINATURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARANHAO MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.448.893/0001-93

Número de Ordem do Livro: 77

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS 4 RODAS		R\$ 342.418,92	R\$ 342.418,92
VEÍCULOS - MOTOCICLETAS		R\$ 66.524,72	R\$ 66.524,72
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (2.187.118,49)	R\$ (2.466.414,68)
(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (67.554,59)	R\$ (100.105,82)
(-) FERRAMENTAS		R\$ (12.721,60)	R\$ (15.084,76)
(-) INSTALAÇÕES		R\$ (8.178,21)	R\$ (9.861,48)
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (79.090,79)	R\$ (90.761,15)
(-) MOTOCICLETAS		R\$ (92.965,83)	R\$ (43.690,81)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (120.427,84)	R\$ (139.582,93)
(-) OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ (1.430,29)	R\$ (1.656,24)
(-) PRÉDIOS		R\$ (1.714.819,13)	R\$ (1.896.125,12)
(-) (-) REBOQUE		R\$ (2.333,33)	R\$ (3.173,33)
(-) VEÍCULOS		R\$ (87.596,88)	R\$ (166.373,04)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADA - Bem Depreciado		R\$ (928.087,59)	R\$ (928.087,59)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (15.735,20)	R\$ (15.735,20)
(-) (-) FERRAMENTAS		R\$ (411.844,21)	R\$ (411.844,21)
(-) (-) INSTALAÇÕES		R\$ (7.500,00)	R\$ (7.500,00)
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (45.564,96)	R\$ (45.564,96)
(-) (-) MOTOCICLETAS		R\$ (66.524,72)	R\$ (66.524,72)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (38.499,58)	R\$ (38.499,58)
(-) (-) VEICULOS - 4 RODAS		R\$ (342.418,92)	R\$ (342.418,92)
PASSIVO		R\$ 18.740.640,85	R\$ 18.213.256,66
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.962.300,85	R\$ 5.048.066,07 ✓
FORNECEDORES		R\$ 480.647,92	R\$ 1.607.251,09
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 480.647,92	R\$ 1.607.251,09
ARMAZÉM MATEUS S.A		R\$ 0,00	R\$ 341.856,00
A SOARES RIBEIRO		R\$ 0,00	R\$ 10.207,50
BRANCO SEGUROS		R\$ 0,00	R\$ 1.600,00
CEMAR		R\$ 638,99	R\$ 0,00
COSAN LUBRIFICANTES		R\$ 206.954,73	R\$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 189.650,14	R\$ 26.674,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.3D.7E.80.23.EE.3F.AF.D6.C9.9A.9C.02.85.0B.E0.49.5D.67.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 4 de 7

069/2021
366
27

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARANHAO MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.448.893/0001-93

Número de Ordem do Livro: 77

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LAZARIM & TRAVAGLIA LTDA		R\$ 11.390,00	R\$ 0,00
MARLON BONILHA EIRELI		R\$ 1.639,48	R\$ 2.504,87
MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS		R\$ 3.568,72	R\$ 0,00
MOTO HONDA AMAZONIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.194.933,89
OI FIXO		R\$ 0,00	R\$ 2.231,08
PELEGRINO DISTR DE AUTOPEÇAS LTDA		R\$ 1.666,08	R\$ 5.496,44
RODOVIÁRIA GARRA		R\$ 485,46	R\$ 0,00
STARPLAST DA BAHIA IND. E COM. LTDA		R\$ 3.987,99	R\$ 0,00
TAURUS BLINDAGENS LTDA		R\$ 30.576,30	R\$ 0,00
TELEMAR		R\$ 224,07	R\$ 0,00
TV ITAPECURÚ LTDA		R\$ 1.114,96	R\$ 0,00
UNIVERSAL ADESIVO		R\$ 0,00	R\$ 1.290,00
W. CO LOGISTICA EM DUAS RODAS LTDA		R\$ 23.388,50	R\$ 19.845,22
WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 611,10
YAMACAPAS CONFECÇÕES LTDA		R\$ 5.362,50	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS		R\$ 274.359,42	R\$ 506.672,06
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 112.679,25	R\$ 320.475,69
COFINS A RECOLHER		R\$ 62.178,59	R\$ 0,00
CSLL A RECOLHER - LUCRO REAL		R\$ 0,00	R\$ 71.158,42
ICMS A RECOLHER		R\$ 4.091,38	R\$ 6.243,60
IRPJ A RECOLHER - LUCRO REAL		R\$ 0,00	R\$ 176.887,56
IRRF A RECOLHER		R\$ 13.976,02	R\$ 21.439,98
IRRF JUROS CAPITAL PROPRIO		R\$ 28,90	R\$ 16.423,96
ISS A RECOLHER		R\$ 18.863,05	R\$ 28.322,17
PIS A RECOLHER		R\$ 13.433,37	R\$ 0,00
PIS/COFINS/CSLL RETIDO - PJ		R\$ 107,94	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 161.680,17	R\$ 186.196,37
CONTR. CONF 3% - FILIAL BURITICUPÚ		R\$ 1.403,56	R\$ 0,00
CONTR. CONFED. - ATACADO PEÇAS		R\$ 904,12	R\$ 0,00
CONTR. CONFEDERATIVA		R\$ 2.465,10	R\$ 3.905,35
CONTR. CONFEDERATIVA - BOM		R\$ 65,18	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.3D.7E.80.23.EE.3F.AF.D6.C9.9A.9C.02.85.0B.E0.49.5D.67.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARANHAO MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.448.893/0001-93

Número de Ordem do Livro: 77

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÃO FGTS S/ FÉRIAS - STA LUZIA		R\$ 2.209,61	R\$ 0,00
PROVISÃO INSS S/ FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 85.077,27
PROVISÃO INSS S/ FÉRIAS - BOM JARDIM		R\$ 4.193,78	R\$ 0,00
PROVISÃO INSS S/ FÉRIAS - BURITICUPU		R\$ 33.970,09	R\$ 0,00
PROVISÃO INSS S/FÉRIAS-MATRIZ		R\$ 39.011,55	R\$ 0,00
PROVISÃO INSS S/ FÉRIAS - PIO XII		R\$ 6.709,56	R\$ 0,00
PROVISÃO INSS S/ FÉRIAS - STA LUZIA		R\$ 7.540,33	R\$ 0,00
JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR CREDITADOS		R\$ 989.479,83	R\$ 582.281,75
EDMILSON MOTA BASTOS		R\$ 67.164,23	R\$ 58.228,18
GENECIAS MATEUS NORONHA		R\$ 335.821,16	R\$ 291.140,89
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS		R\$ 586.494,44	R\$ 232.912,68
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 18.189,15
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 18.189,15
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 18.189,15
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS		R\$ 0,00	R\$ 18.189,15
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 15.778.340,00	R\$ 13.147.001,44
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 4.700.000,00	R\$ 4.700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.700.000,00	R\$ 4.700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.700.000,00	R\$ 4.700.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 11.078.340,00	R\$ 8.447.001,44
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 11.078.340,00	R\$ 8.447.001,44
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.517.860,34	R\$ 0,00
LUCROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 8.560.479,66	R\$ 8.447.001,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.3D.7E.80.23.EE.3F.AF.D6.C9.9A.9C.02.85.0B.E0.49.5D.67.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MARANHAO MOTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.448.893/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 77
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA/FATURAMENTO BRUTO		R\$ 58.411.958,67	R\$ 60.479.209,66
RECEITA OPERACIONAIS		R\$ 58.411.958,67	R\$ 60.479.209,66
(-) (-) Deduções e Abatimentos da Receita		R\$ (2.065.817,97)	R\$ (2.422.141,22)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.065.817,97)	R\$ (2.422.141,22)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 56.346.140,70	R\$ 58.057.068,44
(-) (-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (42.526.038,81)	R\$ (42.201.433,39)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (42.526.038,81)	R\$ (42.201.433,39)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 13.820.101,89	R\$ 15.855.635,05
(+) Receitas Operacionais		R\$ 668.239,06	R\$ 695.307,74
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 406.017,68	R\$ 316.916,76
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 259.485,36	R\$ 285.257,54
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 2.736,02	R\$ 93.133,44
(-) (-) Despesas Operacionais		R\$ (10.756.912,26)	R\$ (10.081.313,04)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.414.018,29)	R\$ (2.369.173,97)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (6.418.014,96)	R\$ (5.927.404,53)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (750.479,23)	R\$ (753.388,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.097.136,32)	R\$ (961.126,11)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (77.263,46)	R\$ (70.219,62)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 3.731.428,69	R\$ 6.469.629,75
(+) Resultado Não Operacional		R\$ 49.824,90	R\$ 113.190,62
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ 49.824,90	R\$ 113.190,62
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 3.781.253,59	R\$ 6.582.820,37
(-) PROVISÃO CSLL - LUCRO REAL		R\$ (340.780,57)	R\$ (592.453,83)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		R\$ 3.440.473,02	R\$ 5.990.366,54
(-) PROVISÃO IRPJ - LUCRO REAL		R\$ (922.612,68)	R\$ (1.621.705,10)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.517.860,34	R\$ 4.368.661,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.3D.7E.80.23.EE.3F.AF.D6.C9.9A.9C.02.85.0B.E0.49.5D.67.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Nº PROC. 069/2021
 Nº FL. 169
 ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200502295 CNPJ 04.448.893/0001-93
 NOME EMPRESARIAL
 MARANHÃO MOTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
 Livro Diário 01/01/2020 a 31/12/2020
 NATUREZA DO LIVRO NÚMERO DO LIVRO
 Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral 77
 IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
 C6.3D.7E.80.23.EE.3F.AF.D6.C9.9A.9C.02.85.0B.E0.49.5D.67.C1

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04448893000193	MARANHÃO MOTOS LTDA:04448893000193	8295102787063642934	17/09/2020 a 17/09/2021	Sim
Contador	22014462372	FRANCINEUMA MONTEIRO RODRIGUES:22014462372	8526571750498413743	16/07/2020 a 16/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

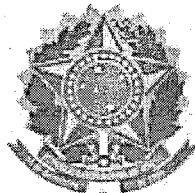
C6.3D.7E.80.23.EE.3F.AF.D6.C9.9A.9C.02.85.0B.E0.49.5D.67.C1-4

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 27/07/2021 às 00:04:02

09.A5.E2.36.57.6E.C1.35
 A5.4C.C5.00.B6.93.F2.46

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 370
ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCINEUMA MONTEIRO RODRIGUES
REGISTRO.....	: CE-008868/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 220.144.623-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 13/10/2021 as 15:38:46.

Válido até: 11/01/2022.

Código de Controle: 722582.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

QUEIROZ E CARVALHO LTDA

13.780.715/0001-56

Av. principal nº135 jardim abreu
Santa Ines-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MARANHÃO MOTOS LTDA. Estabelecida na Avenida CASTELO Branco , 2277 bairro santo Antônio, Santa Inês-MA, CNPJ:04.448.893/0001-93, foi nossa fornecedora de motocicletas para uso próprio no período de 01/05/2016 a 31/03/2021. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante da venda de motocicletas e aos serviços de manutenção das motocicletas e venda de peças, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

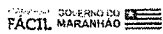
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Santa Inês-MA;14 de outubro de 2021.


ANTONIO EDVAN DE CARVALHO QUEIROZ

Administrador

Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 572
ASSINATURA



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

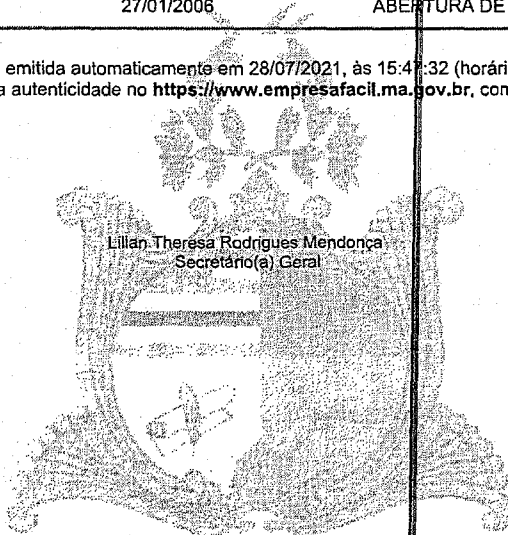
Certificamos que a empresa MARANHÃO MOTOS LTDA Portadora do CNPJ 04.448.893/0003-55 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101378119
NIRE (Sede) 21900170899	CNPJ 04.448.893/0003-55	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/01/2006	Início de Atividade 09/01/2006
Endereço Completo RODOVIA BR 222, N°S/N, CENTRO - Santa Luzia/MA - CEP65390000			
			Situação ATIVA Status
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
901	20190739738	10/05/2019	PROCURACAO
901	20190208406	18/02/2019	PROCURACAO
901	20180243772	14/03/2018	PROCURACAO
901	20170211541	15/05/2017	PROCURACAO
901	20160234581	09/05/2016	PROCURACAO
002	21900170899	27/01/2006	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/07/2021, às 15:47:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JFVSQHXY.



MAC2101378119

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Nº PROC. 069/2001
Nº FL. 173
ASSINATURA



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARANHÃO MOTOS LTDA		Protocolo: MAC2101384420																									
NIRE (filial): 21900170899																											
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																											
NIRE (Sede) 21200502295	CNPJ 04.448.893/0001-93	Data de Ato Constitutivo 15/05/2001	Início de Atividade 10/05/2001																								
Endereço Completo Avenida CASTELO BRANCO, Nº 2277, SANTO ANTONIO - Santa Inês/MA - CEP 65300-000																											
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇO DE CORRETAGEM DE CONSÓRCIOS.																											
Capital Social R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado																								
Capital Integralizado R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais)																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS</td> <td>538.471.133-72</td> <td>R\$ 470.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome GENECIAS MATEUS NORONHA</td> <td>256.305.123-15</td> <td>R\$ 2.350.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome JOAQUIM DE SOUSA BASTOS</td> <td>005.805.973-34</td> <td>R\$ 1.880.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS	538.471.133-72	R\$ 470.000,00	Sócio	S		Nome GENECIAS MATEUS NORONHA	256.305.123-15	R\$ 2.350.000,00	Sócio	S		Nome JOAQUIM DE SOUSA BASTOS	005.805.973-34	R\$ 1.880.000,00	Sócio	S	
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																						
Nome FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS	538.471.133-72	R\$ 470.000,00	Sócio	S																							
Nome GENECIAS MATEUS NORONHA	256.305.123-15	R\$ 2.350.000,00	Sócio	S																							
Nome JOAQUIM DE SOUSA BASTOS	005.805.973-34	R\$ 1.880.000,00	Sócio	S																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS</td> <td>538.471.133-72</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome GENECIAS MATEUS NORONHA</td> <td>256.305.123-15</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome JOAQUIM DE SOUSA BASTOS</td> <td>005.805.973-34</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS	538.471.133-72		Nome GENECIAS MATEUS NORONHA	256.305.123-15		Nome JOAQUIM DE SOUSA BASTOS	005.805.973-34													
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato																									
Nome FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS	538.471.133-72																										
Nome GENECIAS MATEUS NORONHA	256.305.123-15																										
Nome JOAQUIM DE SOUSA BASTOS	005.805.973-34																										
Último Arquivamento Data 21/05/2021		Situação ATIVA Status SEM STATUS																									
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 21900170899 Endereço Completo RODOVIA BR 222, Nº S/N, xxxxx, CENTRO, Santa Luzia, MA, CEP: 65390000 2 - NIRE: 21900170708 Endereço Completo RUA CEL. PEDRO GONÇALVES, Nº 498, A, CENTRO, Plo XII, MA, CEP: 65707000 3 - NIRE: 21900180096 Endereço Completo AVE JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº 1817, A, CENTRO, Bom Jardim, MA, CEP: 65380000 4 - NIRE: 21900190776 Endereço Completo AVENIDA JOÃO CASTELO, Nº 504, CENTRO, Buriticupu, MA, CEP: 65393000 5 - NIRE: 21900254022 Endereço Completo RUA CINCO, Nº 485, CONJ JARDIM NOVA ERA, Santa Inês, MA, CEP: 65300000		CNPJ: 04.448.893/0003-55 CNPJ: 04.448.893/0002-74 CNPJ: 04.448.893/0004-36 CNPJ: 04.448.893/0005-17 CNPJ: 04.448.893/0006-06																									

Nº PROC. 06912021
Nº FL. 574
ASSINATURA

FACIL GOVERNO DO
MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA GOVERNO DO
FACIL MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARANHÃO MOTOS LTDA

NIRE (filial): 21900170899

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2101354420

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/07/2021, às 16:23:28 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NLW9SGK.



MAC2101384420

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

MARANHÃO MOTOS LTDA.
Av. Castelo Branco Nº 2277 Santo Antônio
Santa Inês – MA
CNPJ: 04.448.893/0001-93 I.E.: 121.821.412

Av. Castelo Branco, 2277 Santo Antônio
CEP: 65.300-000 Santa Inês-MA
Fone: (98) 3653-1455
Fax: (98) 3653-1998
e-mail: maranhaomotos@uol.com.br

Nº PROC. 069/2021

Nº FL. 175

ASSINATURA

Santa Inês – Ma 14 de Outubro de 2021.

A/O : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CARTA PROPOSTA

Conforme solicitação, informamos abaixo orçamento para fornecimento da motocicleta abaixo descriminada:

MARCA: HONDA

MODELO: NXR 160 BROS ESDD

CARACTERISTICAS: OHC, Monocilíndrico, 4 Tempos,
Arrefecido a ar.

ANO MODELO: 2021/2022

CILINDRADA: 162,7 cm³

TRANSMISSÃO: 5 velocidades.

SISTEMA DE PARTIDA: Eletrica.

FREIOS: Diant. A disco 240 mm -Tras.: A disco 220 mm

CORES: Vermelha, Preta e Branca.

VALOR UNITARIO: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: À vista

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias

DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL

AG: 0613-0 C/C 10.000-5.



Milena Cunha Costa
Gerente Financeiro
Maranhão Motos Ltda.

Nº PROC. 069/2021
Nº FL. 176
ASSINATURA

Santa Inês – Ma 14 de Outubro de 2021.

A/O : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CARTA PROPOSTA

Conforme solicitação, informamos abaixo orçamento para fornecimento da motocicleta abaixo desciminada:

MARCA: HONDA

MODELO: NXR 160 BROS ESDD

CARACTERISTICAS: OHC, Monocilíndrico, 4 Tempos, Arrefecido a ar.

ANO MODELO: 2021/2022

CILINDRADA: 162,7 cm³

TRANSMISSÃO: 5 velocidades.

SISTEMA DE PARTIDA: Eletrica.

FREIOS: Diant. A disco 240 mm -Tras.: A disco 220 mm

CORES: Vermelha, Preta e Branca.

VALOR UNITARIO: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: À vista

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias

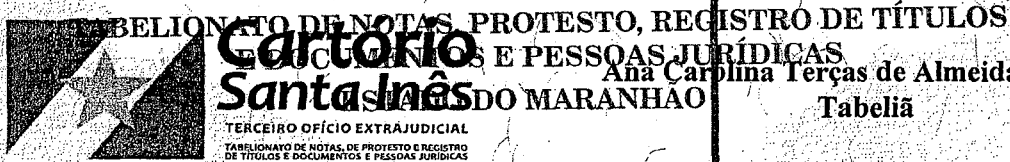
DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL

AG: 0613-0 C/C 10.000-5.



Martino Cunha Costa
Gerente Financeiro
Maranhão Motos Ltda.

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS/MA



LIVRO 101

FOLHA 10

PROTOCOLO: 010684

11.465.048/0001-91
3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Rua Nova nº 226 - Centro
CEP: 65.300 - 067
Santa Inês - MA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MARANHÃO
MOTOS LTDA A FAVOR DE: IDELSON DE
CARVALHO QUEIROZ e outro.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (06/08/2020), nesta cidade de Santa Inês, Sede e Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, compareceu nesta Serventia como OUTORGANTE: **MARANHÃO MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.448.893/0001-93, com sede e foro em Av. Castelo Branco, nº 2277, Santo Antonio, Santa Inês-MA, neste ato representado(a) por, representado pelo sócio **Francisco Edmilson Mota Bastos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 91015042654 SSP/CE, inscrito no CPF/MF nº 538.471.133-72, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 319, Centro, Crateus-CE; reconhecido(a) como o(a) próprio(a) por mim, **Nathiele Sousa Castelo**, Escrevente Autorizada, à vista dos documentos de identificação apresentados e acima anotados, do que dou fé. Então, pelo(a) Outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui, como seu(ua) bastante PROCURADOR(A): **IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ**, brasileiro, maior, capaz, casado, gerente geral, natural de Vitória do Mearim, nascido(a) em 12/09/1978, portador da CNH nº 01661062038 DETRAN/MA, inscrito no CPF/MF nº 763.631.123-20, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 02, nº 135, bairro Jardim Abreu, Santa Inês-MA; e **MIRLENE CUNHA COELHO**, brasileira, maior, capaz, casada, gerente financeira, natural de Codó, nascido(a) em 28/10/1975, portadora do RG nº 30118694-4 SESP/MA, inscrito no CPF/MF nº 769.415.823-91, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 04, Casa 77, bairro Conjunto CVRD, Santa Inês-MA; a quem confere amplos e ilimitados poderes para representá-lo junto ao Banco do Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco SICOOB-Cooperativa de Crédito, Banco Itaú S/A, Banco PAN, Banco Honda S/A, Banco Santander Brasil S/A, Banco Safra S/A, Banco Votorantim S/A, Banco BNDS, Banco Citibank S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco Rural S/A, CDL, Associação Comercial, Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, as cotas da empresa Maranhão Motos LTDA, podendo a dita procuradora, ESPECIALMENTE, emitir e assinar, em favor dos ditos Bancos, cheques, propostas e orçamentos, pactuar e aceitar cláusulas, condições e prorrogações de vencimentos, assinando os respectivos instrumentos, convencionar a forma de aplicação do crédito, assinando, para esse fim, orçamentos e outros quaisquer documentos e suas alterações, abrir conta corrente e movimentar, para isso podendo emitir cheques autorizar lançamentos de débitos e créditos em conta, uso de caixa eletrônica e movimentação por acesso remoto, saque recibos, ordens ou quaisquer outros documentos, podendo ainda assinar contrato particular de compra e venda com reserva de domínio, bem como efetivar denúncias e defesas perante a ASSOHONDA, referente a invasão de área, podendo

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS/MA

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Santa Inês
TERCEIRO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



Tabeliã

LIVRO 101

FOLHA 11

PROTOCOLO: 010684

Nathiele Sousa Castelo
ESCREVENTE AUTORIZADA
3º OFÍCIO DE SANTA INÊS/MA

fazer e assinar o que for preciso, regularizar documentos, licitações, representar a firma outorgante, perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquica, inclusive junto ao DETRAN e onde mais se fizer necessário, podendo juntar apresentar e retirar documentos, acompanhar e dar andamento em processo, cumprir exigências, dar recibos e quitações e tudo mais para o bom e fiel desempenho do mandato outorgado. Ressalva o(a) Outorgante que poderá o(a) Outorgado(a) praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de Validade: DOIS (02) ANOS. NÃO PODENDO SUBSTABELECER.** O presente ato será comunicado à Junta Comercial respectiva, em face do provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça. O(A) Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do Mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todos as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme sua solicitação. O(s) Outorgante(s) responsabiliza(m)-se inteiramente pela outorga da presente procuração, pelos dados fornecidos, isentando este Tabelionato de quaisquer responsabilidades civis e criminais em virtude da inexatidão dos números e dados apresentados. Após a assinatura, os elementos declaratórios deste instrumento são inalteráveis, e eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. E como assim o disseram, outorgaram e me pediram que lhes lavrasse esta, em minhas notas, o que foi feito, procedendo-se a sua leitura em voz alta, aos MARANHÃO MOTOS LTDA (Outorgante) e FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS (Sócio) que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do artigo 215, do Código Civil. Eu (a) _____ (Nathiele Sousa Castelo), Escrevente Autorizada, que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do artigo 215, do Código Civil. **Emolumentos contendo valores do FERC e FEMP/FADEP: R\$ 98,92.**

Francisco Edmilson Mota Bastos

MARANHÃO MOTOS LTDA
FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS
Sócio

Nathiele Sousa Castelo

NATHIELE SOUSA CASTELO
Escrevente Autorizada

Nathiele Sousa Castelo
ESCREVENTE AUTORIZADA
3º OFÍCIO DE SANTA INÊS-MA

Departamento Nacional de Trânsito

N° PROC. 069/202
N° FL. 179
CA
ASSINATURA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1994142490



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



1994142490



NOME IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 459270958 - GESP - MA	
CPF 769.631.123-20	DATA NASCIMENTO 12/09/1978
FILIAÇÃO ANTÔNIO PEREIRA QUEIROZ	
RAIMUNDA DE CARVALHO QUEIROZ	
2	
PERMISSÃO AB	ACC AB
EAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 01661062038	
VALIDADE 23/06/2025	1ª HABILITAÇÃO 23/01/2001

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
24/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04178471861

MAD42601886

MARANHÃO

CONTRAN

DENATRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº PROC. 06912021
 Nº FL. 180
 ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.780.715/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2011
NOME EMPRESARIAL QUEIROZ E CARVALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRINCIPAL	NÚMERO 135	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 10 CONJ JARDIM ABREU	
CEP 65.300-970	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8190-2228	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2021 às 15:21:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.780.715/0001-56
NOME EMPRESARIAL: QUEIROZ E CARVALHO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO EDVAN DE CARVALHO QUEIROZ
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/10/2021 às 15:21 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Ata de Processo Fracassado

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Comissão Permanente de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 032/2021

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
29/09/2021 19:08	01/10/2021 14:00	08/10/2021 14:00	14/10/2021 14:00	14/10/2021 14:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	MOTOCICLETA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	18.857,50	6	UND	Fracassado
0002	MOTOCICLETA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	18.857,50	2	UND	Fracassado

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
21/09/2021	08. Edital de Licitação - 032-2021 DEFINITIVO.pdf
29/09/2021	08. Edital de Licitação - 032-2021 DEFINITIVO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
14/10/2021 - 14:33	Negociação aberta para o processo 032/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 032/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/10/2021 - 14:34	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/10/2021 - 15:12	Documentos solicitados para o processo 032/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 032/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/10/2021 - 15:12	Documentos solicitados para o processo 032/2021	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 032/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/10/2021 - 09:58	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/11/2021 - 15:43	Remarcação de Sessão	Boa tarde Senhores Licitantes. Estou remarcando a continuidade da sessão para amanhã, dia 04/11/2021 às 16h:00min.

Propostas Enviadas

0001 - Motocicleta conforme especificações no Termo de Referência

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARANHAO MOTOS LTDA	04.448.893/0001-93	14/10/2021 - 13:04:23	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	6	18.600,00	R\$ 111.600,00	Não

0002 - Motocicleta conforme especificações no Termo de Referência

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARANHAO MOTOS LTDA	04.448.893/0001-93	14/10/2021 - 13:04:23	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	2	18.600,00	R\$ 37.200,00	Não



Handwritten signatures and marks:
- A large signature on the right side of the page.
- A signature at the bottom right corner.
- A signature at the bottom right corner, partially overlapping the QR code.

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MARANHAO MOTOS LTDA	04.448.893/0001-93	80 dias

Lances Enviados

0001 - Motocicleta conforme especificações no Termo de Referência

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/10/2021 - 13:04:23	18.600,00 (proposta)	04.448.893/0001-93 - MARANHAO MOTOS LTDA	Cancelado - INABILITADO pelos motivos expostos no chat 04/11/2021 16:04:08

0002 - Motocicleta conforme especificações no Termo de Referência

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/10/2021 - 13:04:23	18.600,00 (proposta)	04.448.893/0001-93 - MARANHAO MOTOS LTDA	Cancelado - INABILITADO pelos motivos expostos no chat 04/11/2021 16:04:08

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
04/11/2021 - 16:34	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
14/10/2021 - 14:01:34	Pregoeiro	Boa tarde Senhores Licitantes.
14/10/2021 - 14:04:10	Pregoeiro	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico.
14/10/2021 - 14:04:24	Pregoeiro	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
14/10/2021 - 14:04:33	Pregoeiro	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
14/10/2021 - 14:04:41	Pregoeiro	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
14/10/2021 - 14:04:58	Pregoeiro	c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
14/10/2021 - 14:05:03	Pregoeiro	d) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema portaldecompraspublicas.com.br, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em um único arquivo após a fase de negociação.
14/10/2021 - 14:05:14	Pregoeiro	e) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão.
14/10/2021 - 14:05:26	Pregoeiro	f) Caso o licitante ofereça um lance de forma equivocada, o mesmo poderá solicitar ao Pregoeiro o cancelamento, momento em que o Pregoeiro analisará o pedido e julgará a aceitabilidade.
14/10/2021 - 14:05:37	Pregoeiro	g) Caso necessário, solicitaremos diligência para comprovação de documentação.
14/10/2021 - 14:05:54	Pregoeiro	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Peço que aguardem.
14/10/2021 - 14:06:01	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
14/10/2021 - 14:06:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
14/10/2021 - 14:06:43	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
14/10/2021 - 14:06:43	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14/10/2021 - 14:06:43	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 200,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
14/10/2021 - 14:06:43	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
14/10/2021 - 14:07:04	Pregoeiro	Senhores Licitantes, peço que leiam as instruções abaixo repassadas pelo sistema.
14/10/2021 - 14:07:40	Pregoeiro	Irei iniciar a fase de lances. Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item!
14/10/2021 - 14:08:02	Pregoeiro	Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será aberto procedimento administrativo conforme constante do Edital que rege este certame.



[Handwritten signatures and marks]

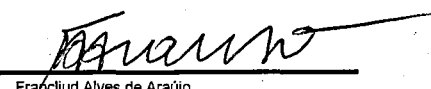
14/10/2021 - 14:08:19	Pregoeiro	Peço ainda, que os senhores tenham responsabilidades nas suas ofertas afim de evitarem problemas na execução e consequentemente punição por inexecução.
14/10/2021 - 14:08:55	Pregoeiro	Abrirei para lances todos itens de uma vez. Peço que atentem.
14/10/2021 - 14:09:10	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
14/10/2021 - 14:09:11	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
14/10/2021 - 14:19:10	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
14/10/2021 - 14:19:13	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
14/10/2021 - 14:33:15	Pregoeiro	Senhores licitantes, abriremos a fase de negociação para os itens ora classificados pelo prazo de 30 (trinta) minutos.
14/10/2021 - 14:33:25	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MARANHÃO MOTOS LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 18.600,00.
14/10/2021 - 14:33:25	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MARANHÃO MOTOS LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 18.600,00.
14/10/2021 - 14:33:55	Pregoeiro	Senhor arrematante, na fase de negociação, peço que apresente sua melhor oferta.
14/10/2021 - 14:34:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 16:05 do dia 14/10/2021.
14/10/2021 - 14:34:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 16:05 do dia 14/10/2021.
14/10/2021 - 14:34:31	Sistema	Motivo: Apresente sua melhor oferta e se manifeste no chat, por gentileza.
14/10/2021 - 14:36:33	F. MARANHÃO MOTOS LTDA	Negociação Item 0001: CASO QUEIRA MANTER MINHA PROPOSTA PRECISO INFORMAR VALOR NOVAMENTE?
14/10/2021 - 15:08:14	Pregoeiro	Senhor licitante, basta se manifestar no chat..
14/10/2021 - 15:08:27	Pregoeiro	não precisa informar novamente o valor
14/10/2021 - 15:08:50	Pregoeiro	mas, ja entendi que deseja manter o valor da sua proposta inicial
14/10/2021 - 15:09:24	Pregoeiro	Sendo assim, não havendo êxito na negociação dos preços, permanecem os valores arrematados em cada item.
14/10/2021 - 15:09:56	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
14/10/2021 - 15:09:56	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.
14/10/2021 - 15:09:56	Sistema	Motivo: O arrematante ja se manifestou negativamente no chat.
14/10/2021 - 15:11:31	Pregoeiro	Senhores licitantes, abriremos prazo para apresentação da proposta readequada para os itens arrematados. O Prazo definido será de até às 09:00hrs do dia de amanhã (15/10/2021). A proposta readequada deverá ser apresentada em arquivo único (.pdf) para todos os itens arrematados.
14/10/2021 - 15:12:19	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 15/10/2021.
14/10/2021 - 15:12:19	Sistema	Motivo: Apresentar a proposta conforme estabelecido no chat.
14/10/2021 - 15:12:39	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 15/10/2021.
14/10/2021 - 15:12:39	Sistema	Motivo: Apresentar a proposta conforme estabelecido no chat.
14/10/2021 - 15:14:41	Pregoeiro	Senhores licitantes, retomaremos a sessão na terça feira (19/10/2021) às 09hrs. São estas as informações para o momento. Chat temporariamente encerrado.
14/10/2021 - 16:03:17	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
14/10/2021 - 16:03:39	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
14/10/2021 - 17:53:29	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
14/10/2021 - 17:53:46	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
19/10/2021 - 09:03:43	Pregoeiro	Bom dia Senhores licitantes
19/10/2021 - 09:08:32	Pregoeiro	Senhores, peço que aguardem enquanto analisamos as propostas importadas no sistema. acompanhem o chat.
19/10/2021 - 09:29:42	Pregoeiro	Senhores licitantes, após a análise da proposta readequada da empresa arrematante dos itens 001 e 002, foi constatado o pleno atendimento ao edital e a legislação vigente. Dessa forma, a mesma foi considerada aceita e classificada em primeiro lugar.
19/10/2021 - 09:50:47	Pregoeiro	Em relação à documentação de habilitação da arrematante, foi constatado o seguinte:
19/10/2021 - 09:51:14	Pregoeiro	A arrematante apresentou o certificado de Regularidade do FGTS vencido em desconformidade com o item 9.9.3. do Edital.
19/10/2021 - 09:51:21	Pregoeiro	Apresentou as certidões Específica e Simplificada da JUCEMA, com prazo superior a 60 dias, estando em desconformidade com os itens 9.8.3. e 9.10.8. do Edital.
19/10/2021 - 09:51:26	Pregoeiro	A arrematante não apresentou a declaração unificada estabelecida no item 9.19.1 do Edital.
19/10/2021 - 09:51:32	Pregoeiro	Não foi apresentada a certidão de regularidade federal dos sócios em desconformidade com o item 9.9.2 do Edital.
19/10/2021 - 09:51:39	Pregoeiro	Não foi apresentado o termo de abertura e encerramento do balanço estando em desconformidade com o item 9.10.9 do Edital.
19/10/2021 - 09:51:44	Pregoeiro	O balanço foi apresentado incompleto, com a página 06 faltante.
19/10/2021 - 09:57:17	Pregoeiro	Por se tratar de Único licitante participante no processo, não havendo mais interessado, declaro a licitação fracassada. Contudo, com subsídio no art. 48, "PAR" 3º, da Lei de Licitações, fixo o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação de forma da regularização das causas da inabilitação.
19/10/2021 - 09:58:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 29/10/2021.
19/10/2021 - 09:58:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 29/10/2021.
19/10/2021 - 09:58:23	Sistema	Motivo: Prazo apresentação regularizada da documentação que geraram sua inabilitação.
19/10/2021 - 09:59:31	Pregoeiro	Retomaremos a sessão dia 01/11/2021 às 09:00hrs. Estas são as informações para o momento. Chat temporariamente encerrado.
29/10/2021 - 16:04:09	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

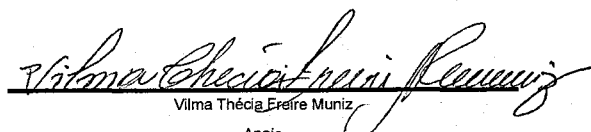


[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

29/10/2021 - 16:04:58	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
03/11/2021 - 15:42:51	Pregoeiro	Boa tarde Senhores Licitantes. Estou remarcando a continuidade da sessão para amanhã, dia 04/11/2021 às 16h:00min.
04/11/2021 - 16:02:32	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes
04/11/2021 - 16:03:47	Pregoeiro	Verificamos que a empresa não apresentou a nova documentação de habilitação
04/11/2021 - 16:04:08	Sistema	O fornecedor MARANHÃO MOTOS LTDA foi inabilitado no processo.
04/11/2021 - 16:04:08	Sistema	Motivo: INABILITADO pelos motivos expostos no chat
04/11/2021 - 16:04:08	Sistema	O fornecedor MARANHÃO MOTOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
04/11/2021 - 16:04:08	Sistema	O fornecedor MARANHÃO MOTOS LTDA foi inabilitado para o item 0002 na cota reservada pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
04/11/2021 - 16:04:29	Pregoeiro	Abrirei a intenção de recurso pelo prazo de 30 (trinta) minutos para caso queiram manifestar recurso contra algum ato do Pregoeiro
04/11/2021 - 16:04:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 04/11/2021 às 16:34.
04/11/2021 - 18:13:02	Pregoeiro	Tendo em vista a recusa por parte dos licitantes na interposição de recurso contra o resultado do certame, declaro o processo encerrado
04/11/2021 - 18:13:23	Pregoeiro	O processo foi fracassado para todos itens.
04/11/2021 - 18:13:40	Pregoeiro	informo ainda que será feita uma nova chamada para este processo.
04/11/2021 - 18:14:03	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.



Diego Maciel Barbosa
Pregoeiro

Francilud Alves de Araújo
Apoio

Vilma Thécia Freire Muniz
Apoio